



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2584 – PALMAS, TERÇA -FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2011 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA.....	1
DIRETORIA GERAL.....	1
TRIBUNAL PLENO.....	1
DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	2

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 36/2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 35/2011, publicado no Diário da Justiça nº 2583 Suplemento, de 7 de fevereiro de 2011;

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz Substituto **JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR**, para responder pela 3ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, a partir desta data.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 8 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 63 /2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 026/2011, exarado pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral, nos autos PA no 42284 (11/0091242-5), externando a possibilidade de aquisição de serviços e material para atendimento da abertura do início dos trabalhos do Centro Educacional Infantil, no ano de 2011;

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, para contratação das empresas **ERMENILDA F. DE SOUZA**, no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), **COSTA E VIEIRA LTDA**, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), **CARVALHO E RIBEIRO**, no valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) e **BEZERRA E LOPES LTDA**, no valor de R\$ 256,20 (duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), visando à aquisição de serviços e material, no importe de R\$ 1.452,20 (um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), com o objetivo de atender ao início das atividades do Centro Educacional Infantil do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas/TO, em 07 de fevereiro de 2011.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 068/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Ofício nº 1345/GP-DMF, resolve conceder à Magistrada **EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA**, o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia), bem como, adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento a Brasília-DF, para participar do Workshop de Boas Práticas na Gestão da Execução Penal, a ser realizado na Escola de Magistratura Federal (ESMAF), nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2011.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 08 de fevereiro de 2011.

José Machado dos Santos
Diretor-Geral

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Decisões / Despachos
Intimações às Partes

ACÇÃO PENAL Nº 1648/06 (06/0053341-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (INQUÉRITO Nº 1629/05 – TJ/TO)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

DENUNCIADOS: ANTÔNIO DE SOUSA PARENTE (Prefeito Municipal de Goianorte)

Advogados: Gedeon Batista Pitaluga, Vinicius Ribeiro Alves Caetano e Ricardo Giovani Carlin

DENUNCIADO: JOÃO MARTINS OLIVEIRA.

Advogado: José Ferreira Teles

DENUNCIADO: RAIMUNDO DA SILVA PARENTE

Advogados: Paulo Leniman Barbosa, Edmilson Domingos de Sousa Júnior e Priscila Costa Martins

DENUNCIADO: LEONÍCIO BARBOSA LIMA

Advogado: Wandelson da Cunha Medeiros

DENUNCIADO: ANTÔNIO CINVAL OLIVEIRA CRUZ

Advogado: Lucas Martins Pereira

DENUNCIADO: EUDÁRIO ALVES DE ARAÚJO

Advogada: Nádia Aparecida Santos

DENUNCIADO: EDILSON FERNANDES COSTA

Defensora Pública: Maria do Carmo Cota

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de fls. 1316, a seguir transcrito: "Pelo compulsar dos autos observo que em relação à renúncia do mandato procuratório outorgado ao advogado Juvenal Klayber, pelo assistente de acusação LUZAIR BATISTA TEIXEIRA, assistência que foi indeferida nos termos do artigo 268 do CPP, vê-se que não foi possível intimá-lo em virtude do não conhecimento de seu endereço, conforme certidão de fls. 934. Sendo assim, abro VISTAS ao Ministério Público para que se manifeste a cerca da certidão de fls. 934. Por fim, determino que a Secretaria do Tribunal Pleno providencie a alteração na capa do processo, devendo constar o nome do advogado GEDEON PITALUGA JÚNIOR, OAB/TO 2.116, como procurador do réu ANTÔNIO DE SOUSA PARENTE, conforme procuração de fls. 1133; e KARLLA BARBOSA LIMA RIBEIRO, OAB/TO 2.861, como procuradora do réu LEONÍCIO BARBOSA LIMA, conforme substabelecimento juntado às fls. 1230. Por fim, comunique-se ao Juízo Criminal da Comarca de Colméia acerca deste despacho, devendo a ação penal ter sua continuidade regular. P.R.I.C. Palmas-TO, 03 de fevereiro de 2011. Desembargador MOURA FILHO - Relator".

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 4771/10 (10/0090036-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

IMPETRANTES: NIVALDO SABINO DE SOUZA, MARCOS ANTONIO SANTANA MONTEIRO, OSVALDO APARECIDO SILVA, FILISMINA NOGUEIRA NETA DA SILVA, CÍCERO TAVARES DE MORAIS, MANOEL BONFIM VIEIRA DOS SANTOS NETO, GERALDA GARCIA LAMOUNIER, FRANCISCO DE ASSIS SOARES Fº, ANAOLTON BARROS ARAÚJO, RICARDO RIBEIRO SILVA, JOANA VIEIRA RIBEIRO, FERNANDO DENES NETO, ALADIR DRUMOND DE ALVARENGA, ANDRÉ INÁCIO DE ASSUNÇÃO NETO, FRANCISCO VIEIRA DE SOUSA, GILSON FREITAS DE SOUSA, RAFAEL DENES GOMES, ALDO DEMARQUI, TEREZINHA RODRIGUES CABRAL, ORENI VIEIRA LIMA, JOSÉ ADEMAR SOUSA SANTANA, FÉLIX NUNES BARROS, JOÃO BATISTA BORGES E PEDRO CRUZ SIRQUEIRA DOS SANTOS

Advogado: Oswaldo Penna Júnior

IMPETRADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

RELATOR: Desembargador AMADO CILTON

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador AMADO CILTON - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de fls. 708/710, a seguir transcrita: "Nivaldo Sabino de Souza e outros impetram o presente mandamus contra ato do Procurador Geral do Estado do Tocantins, exteriorizado no Ofício 594/2010 onde a autoridade coatora determinou ao Tabelião que não procedesse ao registro de qualquer título definitivo expedido pelo INTERTINS que tenha como destaque a área inserida na matrícula n. 2756, até final levantamento da citada área. Tece diversas considerações sobre o desacerto da decisão impetrada, asseverando, em síntese, que não podem ser tolhidos do seu direito de registrar os imóveis que, segundo alegam, lhes

pertencem de fato e de direito. Quanto ao periculum in mora, argumenta que "no que tange ao periculum in mora, tal figura encontra-se sedimentada no fato de que a decisão atacada causa PREJUÍZOS imensuráveis aos impetrantes, vez que a autoridade coatora os impossibilita de, à LUZ DO DIREITO, dispor d'USUFUIR DOS SEUS PROPRIOS BENS". Requerem, em sede liminar, que se conceda a Ordem perseguida a fim de suspender os efeitos da decisão proferida. No mérito, pleiteiam a confirmação da medida liminar. Por entender pertinente, antes de apreciar o pedido liminar, determinei a oitiva da autoridade coatora, que as prestou às fls. 126/130 dos autos. É o relatório, no que interessa. Passo a decidir. Pois bem, para a concessão de liminar em mandado de segurança deve o impetrante demonstrar a existência dos seus pressupostos autorizadores, quais sejam, a fumaça do bom direito e o perigo da demora. Primeiramente consigno que tive a precaução, antes de enfrentar o presente pedido liminar, de determinar a oitiva da autoridade coatora a fim de a mesma pudesse esclarecer o motivo da expedição do "Ofício GAB/PGE N. 594/2001" endereçado ao Tabelionato do CRI de Palmas-TO que, por sua vez, impedia o registro dos títulos de propriedade dos impetrantes, informações essas prestadas às fls. 126/130, dando conta, em síntese, de que "vários títulos definitivos expedidos pela referida Autarquia, no último semestre do ano de 2010, efetuou-se de afogadilho, sem a observância das formalidades legais, inclusive, sem o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado que, por força de Lei deve ser ouvida no processo administrativo de titulação, uma vez que envolve a transferência de bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público do Estado do Tocantins". Ora, se o próprio Estado confessa que expediu os referidos Títulos de Propriedade age, de forma ilegal e arbitrária, ao tolher dos impetrantes seu direito de registrá-los junto ao CRI competente, devendo, a administração, se porventura entender que houve irregularidade na venda dos imóveis em questão, anulá-los via administrativa com fulcro na Súmula 273 do STF, desde que, obviamente, respeitado os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa ou, buscar as vias ordinárias junto ao judiciário a fim questionar o negócio realizado pelo próprio Poder Público que, conforme é de meridiana sapiência, goza de presunção de veracidade e legitimidade. Neste esteio, é que noto assistir a fumaça do bom direito a favor dos impetrantes, eis que ao colacionarem documentos comprobatórios da aquisição dos imóveis junto ao Poder Público, inclusive, procedendo com a devida quitação, a meu sentir, garantem seu direito líquido e certo de registrá-los junto ao Tabelionato competente, a fim de que possam exercer o direito constitucional de dispor da forma que entenderem do que lhes pertence. Quanto ao perigo da demora, este se afigura sedimentado no fato de que, como bem ponderam os impetrantes, caso a segurança não lhes seja concedida liminarmente estarão, indeterminadamente, tolhidos de dispor e de usufruir de seus próprios bens. Por todo o exposto, por entender presentes ambos os elementos autorizadores da concessão da liminar, defiro a medida no sentido de suspender os efeitos do indigitado "Ofício GAB/PGE N. 594/2101", em relação aos Títulos adquiridos pelos impetrantes. No mais, tome a Secretaria com as providências de praxe, inclusive, procedendo nos termos do artigo 160, IV, "a" do Regimento Interno, bem como nos termos do artigo 7º, II da Lei 12.016 de agosto de 2009. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 03 de fevereiro de 2011. Desembargador AMADO CILTON– Relator".

DIVISÃO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS

Decisão / Despacho Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA AP Nº 9204/09

ORIGEM :COMARCA DE PALMAS/TO
REFERENTE :AÇÃO CAUTELAR
RECORRENTE :IRAJA SILVESTRE FILHO, IRATÁ ABREU SILVESTRE E IANA ABREU SILVESTRE
ADVOGADO :VINICIUS COELHO CRUZ
RECORRIDO(S) :MIRANDA E ALVES LTDA
ADVOGADO :ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA
RELATORA :Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, intime-se, a parte recorrida para, querendo apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias, ao(s) presente(s) recurso(s). Publique-se. Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2011.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) E PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n. 2009.0006.3227-3 – Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT

Requerentes: Marcela Rosângela da Silva Neves e Outros
Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4.230-A
Requerida: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A
Advogado: Dr. Julio César de Medeiros Costa – OAB/TO 3595 B.
Intimação da requerida, através de seu procurador. Sentença: "(...). Isto posto, acolho a pretensão de Marcela Rosângela da Silva Neves, Márcia Renata da Silva Neves e Márcio Rogério da Silva Neves e Rosilda Francisca das Neves da Silva formulada na "ação de cobrança de seguro obrigatório - DPVAT c/c pedido de antecipação de tutela" proposta face de Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A. Consequentemente, condeno a requerida a indenizar os requerentes na importância de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) com atualização monetária a partir do evento danoso, e juros de mora contados da citação. O valor da condenação deverá ser distribuído em cotas iguais aos dependentes do falecido. Observando-se que a cota destinada à requerente relativamente incapaz (Marcela Rosângela da Silva Neves) deverá ser depositada em conta judicial à disposição deste juízo, cuja guia de depósito deverá ser retirada diretamente no site da CEF. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Serventia Cível. Condeno a requerida ao pagamento de honorários advocatícios, ora fixados em 20% (vinte por cento)

do valor atualizado da condenação, bem como nas custas processuais. Prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento. Caso contrário expeça-se a certidão. A obrigação de pagar a quantia certa deverá ser cumprida, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, e será destinado aos requerentes. Art. 475-J/CPC. Transitado em julgado, e cumprida a determinação supra (custas), archive-se com baixa. PRI. Alvorada, ...". Valor das custas processuais R\$219,90 e taxa judiciária R\$135,00, a ser recolhido via DAJ, comprovando-se nos autos.

Autos de Carta Precatória n. 2011.0000.4503-5– extraída da ação de Busca e Apreensão Convertida em Notificação n. 2006.0001.6017-2/0 (n. antigo 4915/04) – META 2

– Deprecante: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Araguaína / TO.

Requerente: Honorato Administradora de Consórcios

Advogado: Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO 2.188

Requerido: João da Abadia Cavalcante

Intimação do requerente, através de seu procurador, para, no prazo legal, comprovar nos autos o depósito das custas processuais, no valor R\$127,71 - devendo ser recolhida através do DAJ, bem como carrear aos autos instrumento de procuração, sob pena de devolução da precatória sem o devido cumprimento.

Autos n. 2011.0000.4510-8 – Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Com Pedido de Liminar

Requerente: B. F. S/A

Advogado: Dr. José Martins – OAB/SP 84.314

Requerido(a): M. C. A.

Intimação do(a) requerente, através de seu procurador, para, no prazo legal, comprovar nos autos o depósito das custas e taxa judiciária, nos valores R\$243,60 e R\$126,20, respectivamente, as quais deverão ser recolhidas através do DAJ.

Autos n. 2011.0000.4496-9 – Execução

Exequente: Elves Costa e Souza

Advogado(a): Dra. Daniele Dourado Lana – OAB/GO 30.824

Executado(a): Adrabia Terraplanagem Ltda ME e Tiisa – Triunfo Iesa Infraestrutura S/A

Intimação do(a) exequente, através de sua procuradora, para, no prazo legal, comprovar nos autos o depósito das custas e taxa judiciária, nos valores R\$267,96 e R\$188,80, respectivamente, as quais deverão ser recolhidas através do DAJ.

Autos n. 2011.0000.4518-3 – Embargos à Execução

Embargante: Jorge Miguel

Advogado: Dr. Domingos Pereira Maia – OAB/TO 129 - B

Embargado(a): Banco do Brasil S/A.

Intimação do(a) embargante, através de seu procurador, para, no prazo legal, comprovar nos autos o depósito das custas e taxa judiciária, nos valores R\$376,38 e R\$388,46, respectivamente, as quais deverão ser recolhidas através do DAJ.

Autos n. 2010.0006.5642-7 – Cobrança

Requerente: Aparecido Paulo Dias

Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B

Requerido: Joaquim Agnaldo Oliveira

Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A

Intimação das partes, através de seus procuradores, dando-lhes conhecimento do retorno dos autos acima do TJ/TO, ficando intimados para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar postulando o que achar de direito.

Autos n. 2009.0010.6228-4 – Execução de Sentença

Exequente: Escola de Primeiro e Segundo Graus Jean Piaget Ltda - ME

Advogado: Nihil

Executado(a): Valdirene Fonseca Andrade Jorge

Advogado: Dr. Fabio Leonel de Brito Filho – OAB/TO 3512

Intimação da executada, através de seu procurador. Sentença: "(...), pelo procedimento do Juizado Especial, cuja executada deixou de comparecer à audiência conciliatória, tampouco, ofereceu embargos. Logo, presume-se sua aceitação em relação à penhora on line, cujo valor poderá ser liberado ao exequente, implicando na extinção do feito. Isto posto, julgo extinto o processo, através do qual Escola de Primeiro e Segundo Graus Jean Peaget Ltda – ME ingressou com ação de cumprimento de sentença em face de Valdirene Fonseca Andrade Jorge, nos termos do art. 53/LJE c/c 795 e 794, I/CPC. Libere-se ao exequente o valor representado pelo documento de fl. 27. Sem custas. Art. 55/LJE. Arquivem-se com baixa. PRI. Alvorada,..."

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0009.5228-8 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual.

ACUSADO: Jeferson Tesser Moraes Bueno

VÍTIMA: Justiça Pública

ADVOGADO: Dr. Leomar Pereira da Conceição OAB/TO 174

INTIMAÇÃO: Intimo de que foi expedida carta precatória à Comarca de Brasília/DF, para inquirição da testemunha de acusação FRANCIS ANDREY DE CARVALHO VIEIRA MARTINS.

ARAGUACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o ADVOGADO da PARTE AUTORA abaixo identificado intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº : 2009. 0007.9829-5

Vara Cível – Cartório do Cível, Família, Suc., Infância e Juventude

Natureza da Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade c/c Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Djalma Araújo do Espírito Santo

Advogado: Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO-OAB/TO nº 3.606

Requerido: INSS

Intimação para apresentação das alegações finais

FINALIDADE: INTIMAÇÃO ao ADVOGADO para apresentação das alegações finais no prazo de 05(cinco) dias.

AUTOS Nº : 2009.0007.9823-5

Vara Cível – Cartório do Cível, 6ª Família, Suc., Infância e Juventude
Natureza da Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade c/c Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: Eunice Barbosa Rego

Advogado: Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO-OAB/TO nº 3.606

Requerido: INSS

Intimação para apresentação das alegações finais

FINALIDADE: INTIMAÇÃO ao ADVOGADO para apresentação das alegações finais no prazo de 05(cinco) dias.

AUTOS Nº : 2009.0006.6515-5

Vara Cível – Cartório do Cível, 6ª Família, Suc., Infância e Juventude
Natureza da Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade
Requerente: Valdemiro Souza Neves

Advogado: Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO-OAB/TO nº 3.606

Requerido: INSS

Intimação da sentença

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “ Valdemiro Souza Neves, através de Procurador habilitado, propôs perante este juízo, em 30.05.2008, Ação Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade, contra Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, fundada no preenchimento dos requisitos legais. Todavia, verifico que na mesma data protocolou o mesmo pedido através da ação, nº 2009.0008.9230-5, proposta em 30.05.2008, pelo Autor em face da ré. Observando a inicial e o protocolo efetuado, ambas as ações possuem a mesma identificação numérica, o que conduz a reconhecer erro processual na autuação, o que gerou a existência de duas ações idênticas, sendo inegável a existência de litispendência, porquanto se reproduziu uma ação em curso, anteriormente ajuizada, tendo as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, devendo apresentar ser extinta, vez que cópia da primeira. Com efeito, com fulcro nos arts. 301, parágrafos 1º, 2º e 3º, e 267, inciso V e parágrafo 3º, ambos do CPC, sem exame do mérito, julgo extinto a presente Ação Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade, proposta por Valdemiro Souza Neves, em face de Instituto Nacional do Seguro Social-INSS. Sem custas, porquanto concedo ao Autor os benefícios da gratuidade da justiça. Desapensem-se os autos. Transitada em julgado, certifique-se, e não havendo manifestação das partes no prazo de 30(trinta) dias, arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguacema(TO), 08 de junho de 2010. Cibelle Mendes Beltrame-Juiza de Direito”.

ARAGUAINA

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM N. 023/2011 – Estagiário - Marcos Gomes de Souza

Ficam os advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO —2007.0004.1488-7

Requerente: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

Advogados: Drª. EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN OAB-TO 529

Requerido: SOLETROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Advogados: Dr. EDUARDO DE MEIRA COELHO OAB-SP 47.038

INTIMAÇÃO: Das partes do despacho de fls. 64 “ intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem indicar quais provas pessoas pretendem ouvir em depoimento (se for o caso), bem como arrolar as testemunhas, qualificando-as”.

02 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO— 2009.0001.9257-5

Requerente: MONICA JUDITHY CAPUZZO

Advogados: Drª. SOYA LELIA LINS DE VASCONCELOS OAB-TO 3.411

Requerido: LOJAS ECONOMIA

Advogados: Dr. PAULO ROBERTO VIERIRA NEGRÃO OAB-TO 2.132-B

INTIMAÇÃO: Das Partes do despacho de fls. 64 “ intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem indicar quais provas pessoas pretendem ouvir em depoimento (se for o caso), bem como arrolar as testemunhas, qualificando-as”.

03– AÇÃO: REITEGRAÇÃO DE POSSE— 2009.0004.5362-0

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados: Dr. IVAN WAGNER DE MELO DINIZ OAB-MA 8.190

Requerido: ELINA DA LUZ PEREIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: da parte autora da certidão infrutífera do mandado de reintegração de posse. Não cumprido.

04 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO—2009.0007.6596-6

Requerente: HONORATO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogados: Dr. FERNADNO MARCHESINI OAB-TO 2.188

Requerido: NELSON MONTEIRO SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: da parte autora do despacho de fls. 39 v “intime-se o requerente a complementar a inicial, juntando aos autos documentos que comprovem a relação jurídica entre as partes, vez que não há nos autos contrato firmado pelo requerido, bem como promova-se a regularização da confirmação da notificação pessoal do requerido, vez que a mesma e requisito essencial, devendo ser carreado ao processo documento comprobatório original ou copia autenticada, prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito (CPC, art. 284)”.

05 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2009.0009.1577-1

Requerente: CONSORCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA

Advogados: Dr. EDEMILSON KOJI MOTODA OAB-SP 231.747

Requerido: VALTEMARQUES SOARES CARVALHO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: da parte autora da certidão do mandado de Busca e Apreensão infrutífero.

06 – AÇÃO: DECLARATÓRIA— 2009.0008.0581-0

Requerente: TEREZINHA COSTA FEITOSA

Advogados: Dr. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB-TO 1.874

Requerido: SPA- ENGENHO DO CORPO CLINICA MEDICA LTDA -ME

Advogados: Não constituído

INTIMAÇÃO: Da parte autora da decisão de fls. 34/36. “(parte dispositiva) ISTO POSTO, fulcrado no que dispõe o CPC, em seu artigo 273, incisos e parágrafos, DEFIRO o requerimento de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para determinar a ré que tome as providências necessárias a fim de excluir o protesto dos títulos a que deu origem. Embora não tenha o autor requerido o arbitramento de “astreinte”, nos moldes estabelecidos no artigo 461, parágrafo 4º do CPC, por se tratar de matéria de ordem pública (cumprimento de decisão judicial), arbitro multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais) em caso de descumprimento por parte da ré deste decisum, pena esta que passará a incidir 5 (cinco) dias após a intimação. Cite-se a ré para, em 15(quinze) dias (art. 285 do CPC), responder a presente ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (ar. 319 do CPC – confissão e revelia). Após o lapso prazal acima descrito, expeça-se ofício ao Tabelionato de protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Araguaina requisitando informações acerca do cumprimento ou não por parte da ré, devendo constar inclusive a data em que porventura se efetivou”.

07 – AÇÃO: DECLARATÓRIA —2007.0006.7694-0

Requerente: KOTHE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Advogados: Dr. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB-TO 1.874

Requerido: LETICIA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Advogados: GILBERTO GROSSI OAB-SC 2.157

Requerido: BANCO ITAU S/A

INTIMAÇÃO: Da parte autora para manifestar-se acerca da contestação de fls.54/67.

08 – AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2009.0006.7452-9

Requerente: BANCO IATAUCARD S/A

Advogados: Dr. IVAM WAGNER MELO DINIZ OAB-MA 8.190

Requerido: LAIS NICOTERA ABRÃO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: da parte autora da certidão do mandado de Busca e Apreensão infrutífero de fls. 40.

09– AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TITULO—2008.0005.26491

Requerente: LUIZ EUZEBIO DOS SANTOS

Advogados: Drª. FERNANDA AMESTOY MELLO OAB-TO 3.644

Requerido: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIA

Advogados: Drª. MARLOSA RUFINO DIAS OAB-TO 2.344

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: Dr. FLAVIO SOUSA DE ARAÚJO OAB-TO 2.494-A

INTIMAÇÃO: das partes do despacho de fls. 99. “intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem indicar quais provas pessoas pretendem ouvir em depoimento (se for o caso), bem como arrolar as testemunhas, qualificando-as (se for o caso), especificando quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420)”.

10– AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO— 2009.0003.6341-8

Requerente: WUARLEN CARVALHO SILVA

Advogados: Dr. WANDERSON FERREIRA DIAS OAB-TO 4.167

Requerido: BANCO FINASA S/A

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: Dr. PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB-PE 894-B

INTIMAÇÃO: da parte autora a manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da contestação e documentos de fls. 46-89.

11– AÇÃO: DEPÓSITO — 2007.0010.3215-0

Requerente: BANCO BRADESCO SA

Advogados: Drª. MARIA LUCILIA GOMES OAB-TO 2.489-A

Requerido: EDIMAR ALVES DE MACEDO

Advogados: Dr. ROBERTO PEREIRA URBANO OAB-TO 1.440-A

INTIMAÇÃO: das partes do despacho de fls. 75 “intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem indicar quais provas pessoas pretendem ouvir em depoimento (se for o caso), bem como arrolar as testemunhas, qualificando-as (se for o caso), especificando quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420)”.

12– AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO — 2009.0008.2301-0

Requerente: ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

Advogados: Dr. JEAN CARLOS DOS SANTOS OAB-GO 20.009

Requerido: ANTONIO LEMES DA SILVA.

Advogados: Dr. RITHS MOREIRA AGUIAR OAB-TO 4.243

INTIMAÇÃO: da parte autora para manifestar-se acerca da contestação de fls. 85/86.

13– AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO— 2009.0012.9565-3

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogados: Drª. CINTHIA HELUY MARINHO OAB-MA 6.835

Requerido: LOCAVEL LOCADORA DE VEICULOS

Advogados: Não constituído

INTIMAÇÃO: da parte autora do despacho de fls. 97. “A procuração de fl. 06 exige, para efetivação de substabelecimento, a assinatura de dois dos procuradores constituídos, conjuntamente, e a especificação da questão a que se destina. Desta forma, intime-se a parte autora a regularizar sua representação processual, posto que, o substabelecimento de fl. 07 reputa-se inválido, por não atender a especificidades exigidas em procuração, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e conseqüente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. IV e VI do Código de Processo Civil”.

14- AÇÃO: MONITÓRIA — 2007.0002.9650-1

Requerente: MOB LUX COMERCIAL LTDA
 Advogados: Dr. FABIO NOGUEIRA COSTA OAB-MS 8.883
 Requerido: LOPES E REZENDE LTDA –(MIL MOTOS COM. DE PEÇAS. PARA MOTOS)
 Advogados: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: da parte autora do despacho de fls. 20 " ante o prolongado estacionamento do processo, intime-se parte autora, via de seu advogado, a manifestar interesse no prosseguimento do feito, fixo prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, sem resolução do mérito e consequentemente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III, do Código de Processo Civil

15- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2009.0009.1076-1

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
 Advogados: Dr. FERNANDO SERGIO DA CRUZ VASCONCELOS OAB-GO 12.548
 Requerido: KATIA CELENE RIBEIRO DA SILVA PAIVA
 Advogados: Não constituído
 INTIMAÇÃO: da parte autora da certidão infrutífera do mandado de busca e apreensão de fls. 35

16- AÇÃO: INDENIZAÇÃO — 2007.0009.6516-0

Requerente: JOÃO LEITE NETO
 Advogados: Dr. JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB-TO 1.722
 Requerido: SILVA E SAMPAIO LTDA
 Advogados: DANIELA AUGUSTA GUIMARÃES OAB-TO 1.317-A
 INTIMAÇÃO: das partes do despacho de fls. 92 "intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem indicar quais provas pessoas pretendem ouvir em depoimento (se for o caso), bem como arrolar as testemunhas, qualificando-as".

17- AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO—2007.0002.6604-1

Requerente: GENTIL DE ARAUJO GODINHO
 Advogados: Dr. MURILO SUDRE MIRANDA OAB-TO 1.536
 Requerido: GLAUCIEDI MORAIS
 Advogados: Dr. NILSON ANTONIO A. DOS SANTOS OAB-TO 1.938
 INTIMAÇÃO: das partes do despacho de fls. 58 "intimem-se as partes a indicarem, no prazo de 10 (dez) dias, motivadamente quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. O requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem indicar quais provas pessoas pretendem ouvir em depoimento (se for o caso), bem como arrolar as testemunhas, qualificando-as

18- AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA —2007.0000.7651-0

Requerente: BANCO FINASA S/A
 Advogados: Drª. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO 4.311
 Requerido: CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
 Advogados: Não Constituído
 INTIMAÇÃO: da parte autora do despacho de fls. 74 "INDEFIRO o pedido de fls. 71/72 posto que a requerente jamais atuou no presente feito e tampouco possui procuração nos autos".

19- AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO — 2009.0000.9224-4

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
 Advogados: Drª. PATRICIA AYRES DE MELO OAB-TO 2.972
 Requerido: MANASSES FERREIRA COSTA
 Advogados: Não constituído
 INTIMAÇÃO: da parte autora da certidão infrutífera do mandado de busca e apreensão de fls. 40.

20- AÇÃO: DEPÓSITO— 2006.0009.9948-2

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 Advogados: Drª. MARINOLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1.597
 Requerido: VANDA PINTO TEIXEIRA DA COSTA
 Advogados: Não constituído
 INTIMAÇÃO: da parte autora para recolher a taxa da locomoção do oficial de justiça a ser depositado o valor de R\$ 19,20 AG. 4348-6 – c/c 60240-X.

21- AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO— 2010.0010.1529-8

Requerente: VALMIR TOMAZ DE OLIVEIRA
 Advogados: Drª. DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB-TO 3.912
 Requerido: MARIO GOMES TELLES FILHO
 Advogados: Não constituído
 INTIMAÇÃO: da parte autora do despacho de fls.182" intime-se a parte autora a emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias para apresentar memória de calculo do valor que entender devido, sob pena de rejeição liminar dos embargos (CPC, art. 739-A,§ 5º).

22- AÇÃO: DECLARATÓRIA —2010.0001.0121-2

Requerente: SUPERMERCADO BATUTÃO
 Advogados: Dr. FERNANDO MARCHESINI OAB-TO 2.188
 Requerido: NICOLL INDUSTRIA PLASTICA
 Advogados: Drª. FERNANDA CRISTINA CORREIA OAB-PR 53.221
 INTIMAÇÃO: da parte autora para manifestar-se acerca da contestação de fls. 46/80

23- AÇÃO: INDENIZAÇÃO— 2008.0002.5081-0

Requerente: AIRTON GARCIA FERREIRA
 Advogados: Dr. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB-TO 1.317
 Requerido: IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS
 Requerido: RECEITA FEDERAL
 Requerido: MINISTERIO DA FAZENDA
 PROCURADOR FEDERAL
 INTIMAÇÃO: das partes da sentença de fls. 172/173 "(...) parte dispositiva ante o exposto, declino da competência para apreciar o presente feito, determinando a remessa, após o trânsito em julgado, dos presentes a uma das varas da justiça federal, seção judiciária do Estado do Tocantins, nesta cidade de Araguaína-TO, devendo ser procedidas as baixas de estilo na distribuição e tomo".

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2009.0007.1528-4/0 – AÇÃO PENAL

Acusados: Maurício Alves da Silva, Antonio Jose da Silva Sousa, Rodrigo Cunha dos Santos, Antonio Luiz Pereira Junior.
 Advogados: Dr. Gilberto B. Alcântara, OAB/TO 677/A, Doutor Deocleciano Ferreira Mota Junior, OAB/TO 830 (advogados dos denunciados Antonio Jose da Silva Sousa, Rodrigo Cunha dos Santos e Maurício Alves da Silva); Doutor Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976 (advogado do denunciado Antonio Luiz Pereira Junior).
 Intimação: Ficam os advogados dos acusados acima mencionados intimados da decisão a seguir transcrita: "...Antonio José da Silva Sousa, Maurício Alves da Silva e Rodrigo Cunha dos Santos interpuseram recurso de embargos de declaração sustentando que este juízo foi omissivo quanto aos vencimentos dos acusados, especificamente quanto à não interrupção de pagamento dos vencimentos dos acusados até ulterior trânsito em julgado da sentença condenatória contra alguns deles proferida.A petição (fls. 528/529) veio subscrita pelo advogado constituído dos acusados.Vieram-me os autos conclusos no dia 04 de fevereiro de 2011.É o relato necessário.Fundamento e decido.O recurso é cabível, singular, adequado e tempestivo. Além do mais, ele não tem caráter infringente.Por isso, merece ser conhecido.Com efeito, este juízo não foi claro quanto aos vencimentos dos acusados e a situação da decisão que os afastou cautelarmente em relação aos denunciados que foram absolvidos.Essa obscuridade e mesmo omissão pode comprometer a eficácia e extensão da sentença penal condenatória proferida.A situação de Rodrigo é a mesma de Antonio Junior, que ainda não recorreu. Os dois foram absolvidos. Por isso, a parte dispositiva a ser esclarecida em relação a Rodrigo deve ser extensiva a Antonio Junior também sem que isso configure decisão ultra ou extra petita.DISPOSITIVO Ante o exposto, conheço e dou provimento ao recurso manejado para esclarecer a parte dispositiva da sentença proferida nas 460/511, especificamente o item 15 da fl. 511, que passa a ter a seguinte redação: Mantenho até o trânsito em julgado desta sentença a decisão nas fls. 58/64 que afastou os condenados do serviço público agora com fundamentos a mais, os contidos nesta sentença. Ressalto, entretanto, que eles continuarão a receber seus vencimentos mensais até o trânsito em julgado desta sentença. Revogo a decisão nas fls. 58/64 em relação aos acusados Rodrigo Cunha dos Santos e Antonio Luiz Pereira Junior porque incompatível com a absolvição deles. No mais, a sentença penal condenatória permanece como lançada passando esta decisão a fazer parte integrante dela. Intimem-se o MPE, os acusados e o advogado. Este via DJe e aqueles pessoalmente. Araguaína, 07 de fevereiro de 2011. Francisco Vieira Filho, Juiz de direito titular.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**AUTOS: 2.201/2005 – AÇÃO PENAL**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação: Fica o denunciado SHIRLEY PEREIRA LIMA intimado da sentença condenatória cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: "...SHIRLEY PEREIRA LIMA, brasileiro,companheiro, serralheiro, nascido no dia 15/10/1983, em Wanderlândia-TO, filho de João Pereira de Lima e Luzia Pereira de Jesus, residente na Rua Rodoviária, quadra 10, lote 03, Setor Coimbra, Araguaína/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, ... considerando a forma que decidiu o colendo Conselho de Sentença..., ...a pena definitiva de onze (11) anos e quatro (04) meses de reclusão. Condeno ainda nas custas processuais e taxas de lei. ... Nos termos do artigo 33 do Código Penal, estabeleço o regime fechado para início do cumprimento da pena. ... assim, para garantir a ordem publica e também a efetiva aplicação da lei penal, reconheço presentes os motivos ensejadores da custodia cautelar previstos no art. 312 c/c 492 letra "e" ambos do CPP, não concedo o benefício de recorrer em liberdade, decreto-lhe a prisão. Expeça--se mandado de prisão. Publicada nesta sessão, ficam desde já as partes intimadas. Registre-se. Araguaína, 11/11/09. (ass) Marcio Ricardo Ferreira Machado, Juiz Presidente. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 03 de fevereiro de 2011. Eu, Alcilene Maciel Lopes, Escrevente Judicial, lavrei e subscrevi.

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM Nº065/2011**

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. Nº. 2009.0006.7522-3/0.

EXEQUENTE:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 Procurador:Procurador Geral do Estado do Tocantins.
 EXECUTADO: ME. DE FREITAS SOUSA.

Advogado: José Januário Alves Matos Júnior, OAB/TO: 1.725.

DESPACHO: "Proceda à intimação do executado, para que no prazo legal, junto aos autos certidão de Inteiro Teor do imóvel ofertado, com emissão recente pelo Cartório de Registro de Imóvel. Competente, comprovando a titularidade do referido bem, assim como, termo ou declaração, com firma reconhecida, que consigne a concordância expressa do proprietário do imóvel e de seu cônjuge acerca da indicação do imóvel à penhora...(Ass.) Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito."

BOLETIM Nº 066/2011

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

AÇÃO: DECLARATÓRIA Nº 2007.0000.8534-9

REQUERENTE: VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA
 Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: . Procurador Geral do Estado
FINALIDADE: Intimar a parte autora para efetuar o recolhimento das custas processuais finais em que foi condenada.

AÇÃO: DECLARATORIA Nº 2007.0000.8486-5

REQUERENTE: VALDA NUNES GUIMARÃES LIMA

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: . Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "... Ante o exposto julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 282, inciso II c/c art. 284, parágrafo único c/c art. 267, inciso I c/c art. 295, inciso VI, todos do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 21 de março de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto." INTIMANDO-O ainda a parte autora, para efetuar o recolhimento das custas processuais finais em que foi condenada na retro sentença."

AÇÃO: DECLARATORIA Nº 2007.0001.2274-0

REQUERENTE: GILBERTO FERNANDES DA SILVA

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: . Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 21 de maio de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior."

AÇÃO: DECLARATORIA Nº 2007.0001.2278-3

REQUERENTE: MARIA HELENA DA SILVA ARAUJO

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: . Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Especifiquem as partes que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 21 de maio de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: DECLARATORIA Nº 2007.0002.2276-7

REQUERENTE: ANA DAVID SOARES

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: . Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 21 de maio de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: DECLARATORIA Nº 2007.0001.2286-4

REQUERENTE: MAURA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: . Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 21 de maio de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: DECLARATORIA Nº 2007.0001.2288-0

REQUERENTE: MARIA NEUZA BISPO DOS SANTOS COSTA

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: . Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 21 de maio de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: DECLARATORIA Nº 2007.0000.8539-0

REQUERENTE: ROSIMAR RIBEIRO DE BRITO LIMA

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: . Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 21 de maio de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: DECLARATORIA Nº 2007.0000.8537-3

REQUERENTE: VIRGINIA GUIMARAES CARDOSO

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: . Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 21 maio de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

AÇÃO: DECLARATORIA Nº 2007.0000.8543-8

REQUERENTE: NILMA ALVES DA CRUZ

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: . Procurador Geral do Estado

DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 21 de maio de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto."

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

O JUIZ JOSE EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO auxiliando NA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2008.0010.3980-2, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de M J T DE OLIVEIRA MENEZES / PRIME COMPUTADORES, CNPJ: Nº 05.999.344/0001-70, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), M J T DE OLIVEIRA MENEZES / PRIME COMPUTADORES, CNPJ: Nº 05.999.344/0001-70, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 4.009,90 (quatro mil e nove reais e noventa centavos), representada pela CDA nº J-354/2008, datada de 27/03/2008, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: "Primeiramente, proceda-se à consulta do endereço do(a) executado(a) por meio do sistema Bacenjud. Localizado(s) endereço(s) diverso(s) descrito(s) na petição ou já diligenciado(s), expeça-se mandado de citação no(s) novos(s) endereço(s). Caso Contrário, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 23 de junho de 2010. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (07/02/2011). Eu _ (Laurésia da Silva Lacerda Santos), escritvã , que digitei e subscrevi.MILENE DE CARVALHO HENRIQUEJUIZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A JUIZA MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTRO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Execução Fiscal nº 2009.0007.7939-8, proposta pela FAZENDA PUBLICA ESTADUAL em desfavor de MARANHÃO E SANTOS LTDA, CNPJ: Nº 33.569.104/0001-70, sendo o mesmo para CITAR o(s) executado(s), MARANHÃO E SANTOS LTDA, CNPJ: Nº 33.569.104/0001-70, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 17.525,74 (dezessete mil quinhentos e vinte cinco reais e setenta e quatro centavos), representada pela CDA nº 1603-B/2002, datada de 01/08/2002, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo ofereçam bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequenda e acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: "Primeiramente, proceda-se à consulta do endereço do(a) executado(a) por meio do sistema Bacenjud. Localizado(s) endereço(s) diverso(s) descrito(s) na petição ou já diligenciado(s), expeça-se mandado de citação no(s) novos(s) endereço(s). Caso Contrário, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 23 de junho de 2010. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior - Juiz de Direito Substituto". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (07/02/2011). Eu (Laurésia da Silva Lacerda Santos), escritvã , que digitei e subscrevi.MILENE DE CARVALHO HENRIQUEJUIZA DE DIREITO

SENTENÇA**BOLETIM Nº 067/2011**

Ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir:

AÇÃO: DECLARATORIA Nº 2007.0000.8486-5

REQUERENTE: VALDA NUNES GUIMARÃES LIMA

Advogado: Dr. Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: . Procurador Geral do Estado

SENTENÇA: "... Ante o exposto julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 282, inciso II c/c art. 284, parágrafo único c/c art. 267, inciso I c/c art. 295, inciso VI, todos do CPC. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, pagas as custas e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 21 de março de 2010. (ass) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto." INTIMANDO-O ainda a parte autora, para efetuar o recolhimento das custas processuais finais em que foi condenada na retro sentença."

ARAGUATINS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0000.1764-3**

Ação: Mandado de Segurança

Impetrante: GILDA ALVES DA SILVA

Advogado – Dr. Renato Santana Gomes, OAB/TO 243

Impetrado: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

Intimação de SENTENÇA: Ficam as partes e seus procuradores intimados da respeitável SENTENÇA a seguir transcrita. "... POSTO ISSO, homologo a desistência e, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Cível, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins, 01 de fevereiro de 2011. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito-Substituto".

Autos nº 2008.0001.0611-5

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado – Dr. Fabrício Gomes, OAB/TO 3350

Requerido: FLAVIANO CORREIA DA SILVA

Intimação de SENTENÇA: Ficam as partes e seus procuradores intimados da respeitável SENTENÇA a seguir transcrita. "... POSTO ISSO, homologo a desistência e, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins, 01 de fevereiro de 2011. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito-Substituto".

Autos nº 2010.0000.3878-2

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado – Dr. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1.597

Requerido: IRISMAR JOSÉ DO NASCIMENTO

Intimação de SENTENÇA: Ficam as partes e seus procuradores intimados da respeitável SENTENÇA a seguir transcrita. "... POSTO ISSO, homologo a desistência e, com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Defiro o desentranhamento dos documentos acostados ao processo, mediante cópia nos autos. Oficie-se ao DETRAN/TO bem como ao SERASA para que sejam retiradas as possíveis restrições e/ou gravames. Custas pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguatins, 01 de fevereiro de 2011. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito-Substituto".

Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos de Ação Penal nº 2007.0005.7546-0/0**

Denunciado: Edvaldo dos Santos Silva

Advogado: Dr. Renato Jácomo – OAB/TO – 185

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Fica o advogado, supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das Audiências do Fórum local, no dia 06/04/2011, às 08:30 horas, a fim de patrocinar a defesa do réu: Edvaldo dos Santos Silva, designada nos autos supra. Araguatins-TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnica Judiciária que digitei.

Autos de Ação Penal nº 2006.0002.3034-0/0

Denunciado: Luiz Soares

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes – OAB/TO – 234

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Fica o advogado, supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das Audiências do Fórum local, no dia 12/04/2011, às 13:30 horas, a fim de patrocinar a defesa do réu: Luiz Soares, designada nos autos supra. Araguatins-TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnica Judiciária que digitei.

Autos de Ação Penal nº 2007.0005.8820-0/0

Denunciado: Jocivan Martins da Cruz

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes – OAB/TO – 234

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Fica o advogado, supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das Audiências do Fórum local, no dia 29/03/2011, às 13:30 horas, a fim de patrocinar a defesa do réu: Jocivan Martins da Cruz, designada nos autos supra. Araguatins-TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnica Judiciária que digitei.

Autos de Ação Penal nº 2007.0003.9883-5/0

Denunciado: Eucleber Ferreira Amaral e outros

Vítimas: Gilvan Bandeira Lima Pimentel e outros

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes – OAB/TO – 234 e Dr. João Vieira de Sousa Neto – OAB/TO 548-B

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Fica o advogado, supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das Audiências do Fórum local, no dia 24/03/2011, às 08:30 horas, a fim de patrocinar a defesa do réu: Eucleber Ferreira Amaral e outros, designada nos autos supra. Araguatins-TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnica Judiciária que digitei.

Autos de Ação Penal nº 2006.0007.0236-6/0

Denunciado: Pierre Gomes Vilarino

Vítima: Railse Almeida da Silva

Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parente – OAB/TO – 1978

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Fica o Advogado, supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na Sala das Audiências do Fórum local, no dia 23/03/2011, às 13:30 horas, a fim de patrocinar a defesa do réu: Pierre Gomes Vilarino, designada nos autos supra. Araguatins-TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnica Judiciária, que digitei.

Autos de Ação Penal nº 2006.0007.0195-5/0

Denunciado: Antonio Marcos Pereira

Vítima: José Marques Sobrinho

Advogado: Dr. Renato Rodrigues Parente – OAB/TO – 1978

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Fica o advogado, supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das Audiências do Fórum local, no dia 29/03/2011, às 16:30 horas, a fim de patrocinar a defesa do réu: Antonio Marcos Pereira, designada nos autos supra. Araguatins-TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnica Judiciária que digitei.

Autos de Ação Penal nº 2007.0005.8893-6/0

Denunciado: Eduardo Souza Silva

Vítima: Administração Pública

Advogado: Dr. Wellington de Melo – OAB/TO – 1437

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Fica o Advogado, supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na Sala das Audiências do Fórum local, no dia 30/03/2011, às 16:00 horas, a fim de patrocinar a defesa do réu: Eduardo Souza Silva,

designada nos autos supra. Araguatins-TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnica Judiciária, que digitei.

Autos de Ação Penal nº 2006.0003.2367-5/0

Denunciado: Remy Gley Lopes de Sousa

Advogado: Dr. Renato Jácomo – OAB/TO – 185

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Fica o advogado, supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das Audiências do Fórum local, no dia 30/03/2011, às 08:30 horas, a fim de patrocinar a defesa do réu: Remy Gley Lopes de Sousa, designada nos autos supra. Araguatins-TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnica Judiciária que digitei.

Autos de Ação Penal nº 2007.0005.8944-4/0

Denunciado: Genival Ferreira da Silva e Paulino Ferreira da Silva

Vítima: Adailton Paulino dos Santos

Advogado: Dr. Renato Jácomo – OAB/TO – 185

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Fica o advogado, supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das Audiências do Fórum local, no dia 05/03/2011, às 13:30 horas, a fim de patrocinar a defesa do réu: Genival Ferreira da Silva e Paulino Ferreira da Silva, designada nos autos supra. Araguatins-TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnica Judiciária que digitei.

Autos de Ação Penal nº 2007.0005.8009-9/0

Denunciado: Marlon Pablo Mendes

Vítima: Rosana Ferreira dos Santos

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OAB/TO – 2354

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Fica o advogado, supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na sala das Audiências do Fórum local, no dia 31/03/2011, às 16:00 horas, a fim de patrocinar a defesa do réu: Marlon Pablo Mendes, designada nos autos supra. Araguatins-TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnica Judicial que digitei.

Autos de Ação Penal nº 2007.0002.4043-3/0

Denunciado: Sabino Gonzaga de Sousa

Vítima: Antonio Hilton Andrade Nascimento e outros

Advogado: Dr. João de Deus Miranda Rodrigues Filho – OAB/TO – 2354

INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – Fica o Advogado, supra, intimado a comparecer perante este Juízo, na Sala das Audiências do Fórum local, no dia 22/03/2011, às 13:30 horas, a fim de patrocinar a defesa do réu: Sabino Gonzaga de Sousa, designada nos autos supra. Araguatins-TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, (a) Alzenira Queiroz dos Santos Vêras, Técnica Judiciária, que digitei.

Vara de Família e Sucessões**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (1ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania de Família, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 4.765/06 e/ou 2006.0005.7659-0/0, em trâmite no Cartório de Família desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por LUCIENE MARTINS DA SILVA, brasileira, doméstica, união estável, residente e domiciliada no Assentamento Califórnia, neste município de Araguatins-TO. Com referência a Interdição de FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, e nos termos da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, desta Comarca, datada de 13/10/2010, dos autos de Interdição, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, união estável, desqualificado para o labor, residente e domiciliado no Assentamento Califórnia, neste município de Araguatins-TO, filho de José Ribeiro de Sousa e Anadiana Pereira de Sousa, nascido aos 01.09.1971, natural de Araguatins-TO. Por ter reconhecido que, o mesmo, é portador de deficiência mental, que o torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeada Curadora a senhora LUCIENE MARTINS DA SILVA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania de Família, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO DE CURATELA nº 6.975/10 e/ou 2010.0005.9857-5/0, em trâmite no Cartório de Família desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por LUCIMAR SERAFIM DE SOUSA, brasileira, casada, trabalhadora rural, residente e domiciliada na rua C, nº 425, Nova Araguatins, nesta cidade de Araguatins-TO. Com referência a Interdição de SUELAYNE DE SOUSA CARDOZO, e nos termos da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, desta Comarca, datada de 27/10/2010, dos autos de Interdição, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de SUELAYNE DE SOUSA CARDOZO, brasileira, solteira, desqualificada para o labor, residente e domiciliada na Rua C, nº 425, Nova Araguatins, nesta cidade de Araguatins-TO, filha de João Cardozo Filho e Lucimar Serafim de Sousa Cardozo, nascida aos 24.11.1991, Sítio Novo do Tocantins-TO. Por ter reconhecido que, a mesmo, é portadora de deficiência mental, que a torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeada Curadora a senhora LUCIMAR SERAFIM DE SOUSA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania de Família, tramitam os Autos de INTERDIÇÃO nº 6.561/09 e/ou 2009.0006.3892-1/0, em trâmite no Cartório de Família desta Comarca de Araguatins-TO, requerido por MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, lavradora, residente e domiciliada na Alameda 04, nº 761, Vila Cidinha, nesta cidade de Araguatins-TO. Com referência a Interdição de LUZIA PEREIRA DA SILVA, e nos termos da sentença proferida pelo MM.

Juiz de Direito, desta Comarca, datada de 27/10/2010, dos autos de Interdição, foi DECRETADA a INTERDIÇÃO de LUZIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, desqualificada para o labor, residente e domiciliada na Alameda 04, nº 761, Vila Cidinha, nesta cidade de Araguatins-TO, filha de Francisco Pereira da Silva e Francelina Pereira da Silva, nascida aos 30.09.1979, natural de Itaguatins-TO. Por ter reconhecido que, a mesma, é portadora de deficiência mental, que a torna absolutamente incapaz, para gerir sua vida civil. Foi nomeada Curadora a senhora MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente Edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, CPC. Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei. Jefferson David Asevedo Ramos Juiz de Direito CERTIDÃO Certifico e dou fé que afixei uma via do presente, no átrio do Fórum local. Em: 07/02/2011. Porteiro dos Auditórios

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

Fica a parte requerida, abaixo identificada, através de seu respectivo procurador, intimado dos atos processual, abaixo relacionado.

AUTOS RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PROCESSO Nº 2007.0004.4738-0/0.

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA BARROS

ADVOGADO: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR: MARCO PAIVA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: – Fica a parte reclamada e seu procurador habilitados nos autos supra, intimado da respeitável SENTENÇA proferida nos respectivos autos a seguir transcrita. "... POSTO ISSO, nos termos do art. 269, I, do Código Processo Civil, resolvo o mérito dos pedidos. Julgo procedente o pedido inicial e condeno o requerido a pagar à requerente, o FGTS do pedido laboral descrito na inicial. Sobre as parcelas objeto da condenação, a serem apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária na forma da lei e das súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST. Exceção feita aos juros e correção monetária há de observar o limite imposto pelo valor lançado na inicial. Custas pelo reclamado. Condeno a parte demandada no pagamento dos honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.". Doutor Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito Substituto, Augustinópolis-TO, 08/11/2010.

AXIXÁ

1ª Vara Cível

AS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2010.0005.3605-7/0.

AÇÃO DE COBRANÇA.

REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS PEREIRA.

ADVOGADA: GABRIELE GONÇALVES FERRAZ - OAB/MA Nº 7.111.

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO - OAB/GO Nº 13.721.

DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para apresentar razões contrárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Egr'gia Turma Recursal. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 02 de fevereiro de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2010.0005.3606-5/0.

AÇÃO DE COBRANÇA.

REQUERENTE: FRANCISCA PEREIRA DE OLIVEIRA CARNEIRO.

ADVOGADA: GABRIELE GONÇALVES FERRAZ - OAB/MA Nº 7.111.

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO - OAB/GO Nº 13.721.

DESPACHO: Intime-se a parte recorrida para apresentar razões contrárias, no prazo de 10 (dez) dias. Após, remetam-se os autos à Egr'gia Turma Recursal. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 02 de fevereiro de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito."

COLINAS

Diretoria do Foro

PORTARIA N. 03/11

A Exma Sra. Dra. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito Diretora do Foro desta Comarca de Colinas do Tocantins em substituição automática, no uso das atribuições legais e na forma da Lei, etc.;

CONSIDERANDO a lotação do servidor ALEXS GONÇALVES COELHO – Escrivão Judicial, nesta Comarca de 3ª entrância de Colinas do Tocantins/TO, através do Edital de Divulgação dos candidatos habilitados no concurso público dos servidores das Comarcas do Estado do Tocantins, pelo Edital de Convocação publicado no Diário da Justiça nº 2511 do dia 28 de setembro de 2010;

CONSIDERANDO que o Cartório da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins encontra-se desprovido de seu respectivo Escrivão titular;

RESOLVE:

(Art. 1º) LOTAR o servidor ALEXS GONÇALVES COELHO – Escrivão Judicial no Cartório da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins.

Encaminhe-se cópia da presente portaria a Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, bem como a Corregedoria Geral da Justiça do Estado.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins/TO,

GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2011.

GRACE KELLY SAMPAIO

Juíza de Direito Diretora do Foro Em substituição automática

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE N.º 066/2011 sms

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimados do ato processuais abaixo:

1- AUTOS: Nº. 2008.0003.4651-5 - AÇÃO: CUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ALEX MIRANDA SANTANA.

ADVOGADO: Dr. Anderson Franco Alencar Gomes do Nascimento OAB-TO 1872.

REQUERIDOS: FABRICIO MACHADO SILVA.

ADVOGADO: Dr. Não Constituído.

FINALIDADE: Intimação da SENTENÇA fl. 51/52, a seguir parcialmente transcrita: "...Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III, e § 1º do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito por caracterizado o abandono da causa pela parte autora. Atenta às disposições do art. 26, § 1º do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e TAXA JUDICIÁRIA, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. Se condenação de honorários de advogado, uma vez que a parte ré sequer integrou a lide. Considerando que a parte autora demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atenta às disposições dos artigos 11, §, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenada - custas processuais e taxa judiciária - somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitada, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 08 de novembro de 2010. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

2ª Vara Cível

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 086/11

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0008.1731-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: JAIR ANTUNES VIEIRA

ADVOGADO: Dr. Benicio Antonio Chaim, OAB/TO 3142

REQUERIDO: EDIO BISPO DA SILVA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Assim ante essas considerações, JULGO EXTINTO o presente processo, com julgamento de mérito, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil, tendo em vista que o executado satisfaz a obrigação. Nos termos do art. 26 e seu parágrafo 2º do CPC, considerando que as partes transigiram e nada dispuseram a respeito das despesas processuais, condeno-a ao rateio das custas processuais, inclusive taxa judiciária, cujo cálculo levar-se-á em conta o valor da transação ou seja, R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Cada qual arcará com os honorários de seus patronos. Oportunamente, observadas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 19 de outubro de 2010. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 087/11

Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2007.0002.4253-3/0

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: JACI MENDES DE ABREU

ADVOGADO: Drª. Marizete Tavares Ferreira, OAB/TO 1868

REQUERIDO: CACILDA SANTANA E SILVA

ADVOGADO: Drª Josenilda Maria de Sousa Aguiar, OAB/PE 14.935

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ante o exposto, tendo a autora embargada demonstrado satisfatoriamente o seu crédito, enquanto a ré-embargante não conseguiu desqualificar a força probante que emana dos títulos apresentados, forçosamente reconhecer a improcedência dos embargos, posto não ter a embargante demonstrado a conteúdo a veracidade de suas alegações. Assim, REJEITO OS EMBARGOS de fls. 26/27 e 34/35 de acordo com o art. 1.102c do CPC, para condenar a embargante-ré a pagar a autora embargada a importância de R\$ 5.151,23 (cinco mil cento e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), constituindo-se de pleno direito, o título executivo judicial, cujo valor haverá de ser corrigido monetariamente a partir do ajuizamento da inicial, sob pena de premiar-se a desidiosa da credora, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (26/07/2004, fls. 22 verso), conforme o disposto no artigo 406 do mencionado Estatuto combinado com o artigo 161, parágrafo primeiro, do Código Tributário Nacional. Condeno, ainda, a embargante ao pagamento de honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação e custas processuais. Transitada em julgado, prossiga-se a execução nos próprios autos do procedimento monitorio, com a penhora e posteriores atos regidos pelo processo de execução previsto no CPC. P.R.I. Colinas do Tocantins, 25 de outubro de 2010. (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito".

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 151/11 – E

Autos n. 2010.0001.5042-6 (7238/10)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: J. V. M. C., rep. por ROSIDELMA BARBOSA MILHOMEM

Advogada: DRA. FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296-B

Executado: WILTON BATISTA COSTA

Fica a procuradora do exequente, cientificada do teor do despacho de fls. 14v, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).

DESPACHO: "Folhas 13: expeça-se carta precatória para citação, observado o despacho de folhas 10 verso. Int. Colinas, 06.02.11. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito;"

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 149/11 – E**Autos n. 2008.0000.4794-1 (5805/08)**

Ação: Revisão de Alimentos
 Requerente: JOÃO BATISTA DE SENA
 Advogado: DR. PAULO CESAR M. MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800
 Requerido: J. B. S. J., rep. por CELIA GONÇALVES DA SILVA
 Fica o procurador do autor acima identificado, cientificado do teor do despacho de fls. 60v, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).
 DESPACHO: “Folhas 58: manifeste-se o autor. Int. Colinas, 06.02.11. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito;”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 150/11 – E**Autos n. 2010.0001.5041-8 (7237/10)**

Ação: Revisão de Alimentos
 Requerente: J. V. M. C., rep. por ROSIDELMA BARBOSA MILHOMEM
 Advogada: DRA. FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296-B
 Requerido: WILTON BATISTA COSTA
 Fica a procuradora da autora acima identificada, intimada a manifestar-se nos autos em testilha, sobre a certidão de fls.: 19v, conforme o teor do despacho de fls. 20v, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).
 DESPACHO: “Folhas 19 verso: manifeste-se o autor. Int. Colinas, 06.02.11. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito;”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 144/11 – E**Autos n. 2010.0002.1367-3 (7245/10)**

Ação: Divórcio Consensual
 Requerentes: JUDITE MORAIS DOS SNATOS SILVA e ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 Advogado: DR. PAULO CESAR M. MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800
 Fica o procurador dos autores acima identificado, cientificado do teor do despacho de fls. 32v, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).
 DESPACHO: “Folhas 25/29: digam os requerentes. Int. Colinas, 06.02.11. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito;”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 143/11 – E**Autos n. 2010.0007.3343-0 (7500/10)**

Ação: Divórcio Consensual
 Requerentes: JOÃO BATISTA DE SENA e LAIS FRANCISCO DO BONFIM
 Advogado: DR. PAULO CESAR M. MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800
 Fica o procurador dos autores acima identificado, cientificado do teor do despacho de fls. 15v, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).
 DESPACHO: “Providencie-se a baixa na distribuição e o arquivamento dos autos. Int. Colinas, 06.02.11. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito;”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 146/11 – Cjr**Autos n. 2007.0003.2723-7 (5348/07)**

Ação: Separação Litigiosa
 Requerente: Maria de Fátima Ribeiro Cunha
 Advogado: Dr. Fábio Alves Fernandes - OAB/TO n. 2635
 Requerido: Félix Marques da Cunha Neto – OAB/TO n. 2142
 Ficam os procuradores dos autores acima identificados, cientificados do teor da decisão de fls. 162/163, abaixo transcrita: (Conforme o Provimento 002/11).
 DECISÃO: “(...) Expeçam-se os alvarás em favor do requerido, para levantamento do valor de sua meação no imóvel partilhado, abatendo-se os valores apurados pelo contador referentes aos honorários do advogado da autora, cujo alvará deve ser expedido em seu nome, e abatidos os valores das custas processuais e da taxa judiciária, cabendo à escritania promover a destinação destes últimos.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 145/11 – E**Autos n. 2010.0007.3338-3 (7496/10)**

Ação: Divórcio Judicial Litigioso
 Requerente: SIMONE MOREIRA DA SILVA LUZ
 Advogado: DR. REDSON JOSÉ FRAZÃO DA COSTA – OAB/TO 4332-B
 Fica o procurador da autora acima identificado, Dr. Redson José Frazão da Costa, cientificado do teor do despacho de fls. 16v, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).
 DESPACHO: “Manifestem-se autora e o M. P. Int. Colinas, 06.02.11. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 147/11 – E**Autos n. 2008.0010.0246-1 (6449/08)**

Ação: Oferta de Alimentos
 Requerente: Vagner Pereira Alves Junior
 Advogado: DRA. DALVALAIDES M. SILVA LEITE – OAB/TO 1756
 Requerida: Jussandra Gonçalves Xavier Nunes
 Advogado: DR. LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569
 Fica a procuradora do autor acima identificada, cientificada do teor do despacho de fl. 79v., e o procurador da requerida, DR. LEANDRO FERNANDES CHAVES, intimado a manifestar-se nos autos em testilha, conforme o teor do despacho de fls. 79v, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).
 DESPACHO: “Folhas 76: ouça-se a requerida. Int. Colinas, 05.02.11. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 148/11 – E**Autos n. 2008.0010.9702-0 (6512/08)**

Ação: Exoneração de Alimentos
 Requerente: José Honório Ferreira
 Advogado: DR. WASHINGTON AIRES – OAB/TO 2683
 Requerido: ADRIANO HONORIO DOS SANTOS
 Fica o procurador do requerido intimado a manifestar-se nos autos em testilha, no sentido de juntar ao feito o título que obriga o autor a prestar alimentos ao réu, conforme o teor do despacho de fls. 23v, a seguir transcrito: (Conforme o Provimento 002/11).
 DESPACHO: “Folhas 20/22: defiro, intime-se o autor para que atenda. Int. Colinas, 05.02.11. (ass) Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 141/11 – E**Autos n. 7771/11**

Ação: Guarda Provisória c/c Pedido Liminar
 Requerente: GESNÉRIA SARAIVA KRATKA
 Advogado: DR. PAULO CESAR M. M. JUNIOR – OAB/TO 1800
 Requerido: MATUSALEM JUNQUEIRA NETO e ELLEN SARAIVA PINHEIRO LIMA
 Fica o procurador da autora acima identificado, intimado do teor do r. despacho proferido às folhas 28/29, dos autos susmencionados.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM EXPEDIENTE 142/11 – E**Autos n. 7772/11**

Ação: Guarda Provisória c/c Pedido Liminar
 Requerente: GESNÉRIA SARAIVA KRATKA
 Advogado: DR. PAULO CESAR M. M. JUNIOR – OAB/TO 1800
 Requerido: HENRIQUE CHAVES GUIMARAES NETO e ELLEN SARAIVA PINHEIRO LIMA
 Fica o procurador da autora acima identificado, intimado do teor do r. despacho proferido às folhas 24/25, dos autos susmencionados.

EDITAL DE CITAÇÃO DE HENRIQUE CHAVES GUIMARAES – PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.**AUTOS N. 7772/2011**

O DOUTOR JACOBINE LEONARDO, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins –TO, através deste, CITA HENRIQUE CHAVES GUIMARAES, o qual encontra-se residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, podendo contestar, se quiser, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão, ou comparecer em juízo e assinar termo de concordância de modificação de guarda, perante a autoridade judiciária, nos autos n. 7772/2011, da Ação de Guarda, requerida por GESNÉRIA SARAIVA KRATKA. Colinas do Tocantins-TO, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (07.02.2011). Eu, (Esly de Abreu Oliveira), Escrivã Judicial, o digitei e subscrevo. Jacobine Leonardo Juiz de Direito CERTIDÃO: certifico e dou fé haver afixado uma via deste no placard do Fórum local, na data supra. Eu, Escrivã Judicial, subscrevo.

COLMEIA
2ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**AUTOS: 2010.0001.4282-2/0****AÇÃO: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO****REQUERENTE: MARIA ALVES TAVARES RIBEIRO****REQUERIDO: DEUSDETE CARLOS RIBEIRO**

FINALIDADE: CITAR: DEUSDETE CARLOS RIBEIRO, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar INCERTO e NÃO SABIDO para que, QUERENDO, contestar a ação e INTIMAR para comparecer no edifício do Fórum de Colméia – TO., na sala de audiência acompanhado de advogado e testemunhas no dia 12 de abril de 2011, às 13 horas e 30 minutos. **ADVERTÊNCIA** Advertindo de que o prazo para contestação será de 15 (quinze) dias contados da data da audiência, para responder os termos da presente ação, sob pena de não o fazendo presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial pela autora. (art. 285 e 319 do CPC). **DESPACHO:** Processe-se em segredo de justiça. Cumpra-se a decisão abaixo em ordem sucessiva: 1) Primeiramente, oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, para que informe a este juízo se o Requerido é eleitor, e em caso positivo, que informe o endereço do domicílio eleitoral. 2) Sendo informado endereço pelo TRE, cite-se e intime-se o Requerido no endereço indicado, para comparecer à audiência de conciliação que designo para o dia 12 do mês de abril de 2011, às 13 horas e 30 minutos, bem como para contestar a presente ação, no prazo de 15 dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do CPC), sendo contado tal prazo a partir da audiência. 3) Não sendo informado endereço, ou não sendo realizada a citação pessoal do requerido no endereço indicado, cite-se e intime-se o Requerido via edital, por preencher os requisitos legais. Observe-se, na citação, todas as exigências do art. 232 do CPC. No presente caso, citação por edital, caso haja revelia a mesma não produzirá efeitos (material), tendo em vista o que determina o artigo 9º inciso II do CPC, fazendo constar que, não havendo conciliação, o prazo para oferecer resposta, de 15 (quinze) dias, fluirá da data de realização da referida audiência. O prazo editalício, consoante a previsão do art. 232, IV, do CPC, será de 20 dias. 4) Não atendendo ao chamamento, nomeio como curador o Advogado atuante nesta Comarca, Dr. Rodrigo Marçal Viana, que deverá ser cientificado pelo Cartório para apresentar a defesa. Com fulcro no art. 2º, parágrafo único, e art. 4º, caput e § 1º, da lei nº 1.060/50, DEFIRO os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Intime-se a autora. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Colméia – TO., 09.11.2010. Dr. Jordan Jardim, Juiz Substituto. Colméia – TO., 2 de fevereiro de 2011. Eu, Zilvânia Pereira Miranda Machado, Escrevente Judicial, digitei e subscrevi. Dr. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza de Direito em Substituição Automática. Certidão Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia – TO., 2 de fevereiro de 2011 Paula Márcia Dourado Carvalho Sobrinho Porteira dos Auditórios Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito em Substituição Automática

CRISTALÂNDIA

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

6. AUTOS Nº 2010.0007.0339-5/0

PEDIDO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MANOEL MARTINS RODRIGUES.

ADVOGADO: Defensor Público

REQUERIDO: BANCO BMH S/A.

ADVOGADOS: Drs. Aluizio Ney Magalhães Ayres – OAB/TO nº 1.982-A e Fábio de Castro Souza – OAB/TO 2.968

INTIMAÇÃO: Fica os advogados do requerido acima mencionados intimados para comparecerem na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para dia 14/04/2011, às 16horas.Devendo comparecer acompanhados de suas testemunhas, independentemente de intimação, salvo requerimento no prazo legal.

1. AUTOS Nº 2009.0000.0132-0/0

PEDIDO: SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: HELGA MARIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO : Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO 757

REQUERIDO: MARCELO GREGÓRIO DO NASCIMENTO.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente acima mencionada da sentença prolatada nos referidos autos HOMOLOGANDO, o pedido de desistência ofertado à fl. 128, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos e, de consequência, REVOGOU a decisão de fl. 18.

2. AUTOS Nº 2009.0000.0045-5/0

PEDIDO: CAUTELAR

REQUERENTE: HELGA MARIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO : Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO 757

REQUERIDO: MARCELO GREGÓRIO DO NASCIMENTO.

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente acima mencionada da sentença prolatada nos referidos autos HOMOLOGANDO, o pedido de desistência ofertado à fl. 35, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos e, de consequência, REVOGOU a decisão de fl. 19/20.

3. AUTOS Nº 2007.0000.8116-5/0

PEDIDO: COBRANÇA

REQUERENTE: INTEL CONSTRUÇÕES E ELETRIFICAÇÕES LTDA

ADVOGADO: Drs. Sebastião Luis Vieira Machado – OAB/TO – 1745-B e Juarez Rigol da Silva – OAB/TO 606

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

ADVOGADO : Drs. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2.223-B e Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da requerente intimado do despacho exarado nos referidos autos fl. 75 a seguir transcrito: " 1. Ante a devolução da missiva intimatória da requerente de fl. 73, INTIME-SE o Ilustre Advogado da requerente, via D>J. para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar a respeito. 2. Após, conclusos..."

4. AUTOS Nº 2010.0009.1266-0/0

PEDIDO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ALDESI RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Wilton Batista – OAB/TO – 3809

REQUERIDO: JUVENAL GRHILLO

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte requerente acima mencionado da decisão prolatada nos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: "...POSTO ISTO, defiro o pedido LIMINAR de REINTEGRAÇÃO DE POSSE do veículo Motocicleta YAMAHA/FACTOR YBR 125 - ano 2008 - modelo 2009 - cor azul - gasolina - placa MXA 6634 -Chassi nº 9C6KE122090009948, o qual se encontra sob a posse, em tese, injusta do demandado no Projeto Assentamento Padre Josino II (antiga Fazenda Jatobá), Nova Rosalândia-TO, cujo bem deverá ser colocado sob a guarda e responsabilidade do requerente, a título de depositário fiel, não podendo dispor de tal bem sem ordem judicial sob pena de desobediência e multa no valor de 05 (cinco) salários mínimos vigentes. SIRVA-SE DE CÓPIA DESTA COMO MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE E REMOÇÃO DE VEICULO MOTOCICLETA. Se necessário, expeça-se Carta Precatória. Desde já, se necessário, autorizo o uso de força policial e eventuais arrombamentos para o efetivo cumprimento desta ordem. CITE-SE, com cópia desta, o requerido para audiência de conciliação a se realizar no dia 24 de Fevereiro de 2.011, às 13:00 horas. Nesta audiência, não havendo acordo ou se citado não comparecer, terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer resposta, sob pena dos efeitos da revelia e confesso.

5. AUTOS Nº 2010.0003.4071-3/0

PEDIDO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ALDA REGINA PONCE RAYA.

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO – 1103

REQUERIDO: BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A.

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da requerente acima mencionada intimada para comparecer na audiência de conciliação comum redesignada para dia 14/04/2011, às 14horas.

6. AUTOS Nº 2010.0011.8516-9/0

PEDIDO: BUSCA E APRENSÃO

REQUERENTE: GERSON ELIAS DE SOUSA.

ADVOGADOS: Drs. Jerônimo Ribeiro Neto – OAB/TO – 462 e Hilton Cassiano da Silva Filho – OAB/TO nº 4044

REQUERIDO: MIGUEL CLEMENTE SCHNEIDER.

INTIMAÇÃO: Fica os advogados do requerente acima mencionado intimados para comparecerem na audiência de conciliação designada para dia 14/04/2011, às 15horas.

6. AUTOS Nº 2006.0008.9025-1/0

PEDIDO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA MARINHO e DORALICIA DE MORAES MARINHO

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari - OAB/TO nº 1.103

REQUERIDOS: VALENTIM VIEIRA PIZZONI E CARMEM LUCIA RODRIGUES S.VIEIRA PIZZONI.

ADVOGADO: Dr. Isau Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO nº 1065A

INTIMAÇÃO: Fica os advogados das partes acima mencionados intimados para comparecerem na audiência preliminar designada para dia 31/05/2011, às 13horas. Devendo comparecerem acompanhados das partes.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.3.9163-6-Revisional de Contrato

Requerente: Loivo Hoff e outros

Adv: Abel César Silveira Oliveira

Requerido: Banco da Amazônia S.A

Adv: Maurício Cordenonzi

PROVIMENTO 002/2011

Fica o advogado do requerente intimado para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação de fls. 177/243. Dianópolis, 03/02/2011. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

AUTOS n: 3.722/99- Monitória

Requerente: Sarp Mineração Ltda

Adv: Adriano Tomasi

Requerido: Jamil Frâncico Poyer

Adv:

SENTENÇA:

Pelo Exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS para condenar o requerido ao pagamento, em favor da empresa autora, do valor representado na duplicata de fls, 07, acrescido de juros de 1% ao mês e correção monetária (INPC) incidentes a partir do seu vencimento. Condeno ainda o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 10% sobre o valor da condenação. Fica extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. P.R.I. Frederico Paiva Bandeira, Juiz de Direito Substituto.

Autos n. 5.962/04-ALVARÁ

Requerente: Leones Ferreira Oliveira

Adv: Arnezimário Jr. M. De Araújo Bittencourt

DESPACHO:

.... regularizo o feito no sentido de determinar a intimação pessoal do procurador do requerente (fls. 47), para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito requerido às fls. 40. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito.

AUTOS n: 2006.6.7523-7-Monitória

Requerente: J e R Auto peças Ltda

Adv: Edna Dourado Bezera

Requerido: Prefeitura Municipal de Novo Jardim

Adv: Silvio Romero Alves Póvoa

SENTENÇA:

Pelo exposto, de ofício, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO da pretensão da autora. Por conseguinte, julgo o processo extinto com relação do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito.

Autos n.6.398/04-Execução

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Adv: Alessandro de Paula Canedo

Executado: Eudino Vieira da Silva

Adv:

DESPACHO:

Tendo em vista a certidão de fls. 62, intime-se o autor par, no prazo de 15 dias e sob pena de extinção, regularizar o pólo passivo incluindo os herdeiros, inventariante ou tão somente a meeira. Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de Direito.

Autos n.5.014/01-Arrolamento

Requerente: Maria do Socorro Lopes da Silva

Adv: Jales José Costa Valente

Requerido: Dilson Rodrigues da Silva

Adv:

Fica o advogado da requerente INTIMADO para no prazo de 20 (vinte) dias, manifestar sobre a avaliação dos bens inventariados (art. 999 e 1.002 do CPC). Dianópolis, 03 de fevereiro de 2011. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

AUTOS n: 3.374/98-Sumaríssima de Cobrança de Honorários

Requerente: Jales José Costa Valente

Adv: Jales José Costa Valente

Requerido: Marcelo Izzo

Adv: Nalo Rocha Barbosa

DESPACHO:

Determino, para tanto, ao exequente que proceda à atualização do crédito exequendo no prazo de 05 dias. Sem prejuízo da determinação supra, e dado o lapso temporal entre a avaliação indicada às fls. 125 e a data de hoje, deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder à avaliação dos bens penhorados. Ato contínuo, intime-se o exequente para, nos termos do art. 647, I do CPC, dizer se possui ou não interesse em adjudicar os bens penhorados ou proceder à alienação por iniciativa particular (art. 685 C, do CPC). Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Substituto.

PROVIMENTO 002/2011

Ficam os advogados abaixo relacionados INTIMADOS para no prazo de 24 (vinte e quatro horas), devolver em cartório os autos com carga, com prazos excedidos, sob pena de comunicação ao Juiz titular da Vara. Dianópolis, 07 de fevereiro de 2011. Maria das Graças Araújo, Escrivã Judicial.

-GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA

- 3903/99 Execução + apenso 6002/04

-1662/90 Execução + apenso 5856/02

-2009.1.5737-0- Indenização

JEFFERSON PÓVOA FERNANDES

-2007.6.7521-9

-KARLA CAVALCANTI MELO PONTES

5918/03 Inventário

-EDNA DOURADO BEZERRA

-2010.6.3898-0 Divórcio

-ADMILSON F. COSTA

2008.3.4381-8 Modificação de Guarda

-ITAMAR BARBOSA BORGES

-803/88 Execução + Embargos

MARCONY NONATO

-2008.3.4493-8 – Civil Pública

-JALES JOSÉ COSTA VALENTE

-5.566 – Arrolamento

-ARNEZIMÁRIO JR. MIRANDA DE ARAUJO BITTENCORTT

-6018/04 - Execução de Alimentos

Autos n. 6.936/05-Popular

Requerente: Arnaldo Pessoa

Adv: José Roberto Amêndola

Requerido: Antônio Cantídio Arrais

Adv: Francisco José de Sousa Borges

DECISÃO:

Uma vez cumprido integralmente o r.Despacho de fl.212/212v, e não tendo sido requerida a produção de prova testemunha ou pericial, abre-se vista às partes, pelo prazo de 10 (dez) dias, para as alegações finais, consoante determina o art. 7º, V, da Lei n. 4.717/6.

Frederico Paiva Bandeira de Sousa, Juiz de Direito Substituto.

Autos n. 2009.0.1824-9 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Matone S/A

Adv: Fábio Gil Moreira Santiago

Executado: Newton Célio Guedes Fernandes

PROVIMENTO 002/2011

Fica a advogado do exequente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos, valor atualizado, do débito executado. Dianópolis, 07 de fevereiro de 2011. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0000.4066-1 - AÇÃO INDENIZAÇÃO**

Requerente: JALES JOSÉ COSTA VALENTE

Requerido: JOSÉ DOS REIS MENDES DA SILVA

INTIMAÇÃO: Audiência de conciliação designada para o dia 06 de abril de 2.011, às 15:00 horas.

AUTOS: 2011.0000.4067-0 - AÇÃO COBRANÇA

Requerente: DISTRIBUIDORA AGRO SILVA

Advogado: JEFFERSON PÓVOA FERNANDES

Requerido: LORENA DENARDI GOTTSSELIG

INTIMAÇÃO: Audiência de conciliação designada para o dia 06 de abril de 2.011, às 16h 40min.

AUTOS: 2011.0000.4068-8 - AÇÃO INDENIZAÇÃO

Requerente: CRISTIANE GALVAO CARDOSO

Advogada: Dra EDNA DOURADO BEZERRA

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

INTIMAÇÃO: Audiência de conciliação designada para o dia 06 de abril de 2.011, às 17h 20min.

FIGUEIRÓPOLIS**Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0000.5739-4**

Espécie: Ação de Honorários Advocatícios

Requerente: MARIA TEREZA MIRANDA

Advogada: Maria Tereza Miranda OAB/TO 941

Requerido: Município de Sucupira-TO

Fica a REQUERENTE, advogando em causa própria, INTIMADA da DECISÃO de fls. 39/40 dos autos em epígrafe, a seguir transcrita. DECISÃO: (...) No entanto, a despeito da inépcia da inicial, e com base no princípio da colaboração que deve haver entre juiz, partes e advogados, entendo ser sensato determinar que a autora promova a emenda da inicial no prazo legal de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (art. 284, parágrafo único, CPC), sanando as irregularidades acima apontadas, sendo que é o que desde já determino. Intime-se. Cumpra-se. Figueirópolis, 04 de fevereiro de 2011. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.

AUTOS: 2008.0004.9189-2

Requerente: JOÃO LUIZ CARLOMAGNO e JOSÉ VALMIR BARDINI

Advogado: Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira OAB/MG 32.265

Requerido: RONALDO JESUS MACHADO MENDES e DILÇA APARECIDA BECKER MENDES

Advogado: Albery Cesar de Oliveira OAB/TO 156-B

Ficas as PARTES, por intermédio de seus advogados, INTIMADAS da SENTENÇA, prolatada às fls. 166/177 dos autos em epígrafe, a seguir transcrita. PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA: (...) Posto isso, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS PELOS AUTORES, para o fim de obrigar aos réus Ronaldo Jesus Machado Mendes e Dilça Aparecida Becker Mendes para que recebam o valor correspondente a 4.054,04 arrobas de boi, cuja cotação é a do dia 30.04.2004, isto é, de R\$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos), que, multiplicados pela quantidade de arrobas (4.054,04), perfazem o quantum de R\$ 200.674,98 (duzentos mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Desse valor (R\$ 200.674,98), dever-se-ão ser deduzidos tão-somente R\$ 164.520,00 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais), os quais foram depositados pelos autores à f. 134, chegando-se, portanto, ao

quantum debeatur de R\$ 36.154,98 (trinta e seis/rail, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos), valor esse último que, uma vez atualizado a partir de 30/04/2004 pela Contadoria Judicial desta Comarca, deverá ser depositado em sua integralidade pelos autores em conta judicial. Depois de efetuado o depósito pelos autores do valor de R\$ 36.154,98, com a atualização correspondente, e, uma vez transitada em julgada a presente sentença, expeça-se carta de adjudicação compulsória do imóvel em favor dos autores João Luiz Carlomagno e José Valmir Bardini, já qualificados nos autos, considerando que, como bem preceitua o artigo 461, do CPC, na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer (como no caso dos autos), o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou, se procedente o pedido, determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento. Condeno os réus por inteiro ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro à razão de 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa, tendo em vista a decadência mínima do pedido pelos requerentes, conforme artigo 21, parágrafo único, do CPC. Publique-se, registre-se, intímese. Após o trânsito em julgado, e em não sendo promovida a execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos, na forma do art. 475, § 5º, do CPC. Cumram-se. Figueirópolis/TO, 04 de fevereiro de 2011. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito

FILADÉLFIA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo: 2010.0008.2430-3**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Alcoa Alumínio S/A e Outras

Advogado: Dr. Alacir Borges OAB/SC 5.190 e André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580

Requerido: Oséias Pereira da Luz e Outros

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "...Desse modo, e por todo o exposto, com fulcro nos artigos 926 e 929 do Código de Processo Civil, DEFIRO A LIMINAR requerida, determinando, por conseguinte, a expedição do competente mandado de reintegração de posse, com a restrição de que os réus não poderão mais praticar qualquer ato de esbulho, sob pena de pagamento de multa diária individual que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) sem prejuízo de resposta criminal à transgressão da ordem judicial. Expeça-se o competente Mandado de Reintegração de Posse, que deverá ser cumprido com prudência e moderação, ficando autorizado, se for absolutamente necessário, o reforço policial. Intímese as partes acerca desta decisão, sendo que os réus deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, desocupar o imóvel em litígio, devendo, inclusive, serem citados, para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos expostos na inicial, com as advertências legais. Citem-se. Intímese. Cumpra-se. Filadélfia, 07 de outubro de 2010. As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz Substituto."

Processo: 2009.0012.3994-0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Alcoa Alumínio S/A e Outras

Advogado: Dr. Alacir Borges OAB/SC 5.190 e André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580

Requerido: Enésio Pedro Dias

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "...Desse modo, e por todo o exposto, com fulcro nos artigos 926 e 929 do Código de Processo Civil, DEFIRO A LIMINAR requerida, determinando, por conseguinte, a expedição do competente mandado de reintegração de posse, com a restrição de que os réus não poderão mais praticar qualquer ato de esbulho, sob pena de pagamento de multa diária individual que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) sem prejuízo de resposta criminal à transgressão da ordem judicial. Expeça-se o competente Mandado de Reintegração de Posse, que deverá ser cumprido com prudência e moderação, ficando autorizado, se for absolutamente necessário, o reforço policial. Intímese as partes acerca desta decisão, sendo que o réu deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, desocupar o imóvel em litígio, devendo, inclusive, ser citado, para, querendo, contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos expostos na inicial, com as advertências legais. Citem-se. Intímese. Cumpra-se. Filadélfia, 21 de outubro de 2010. As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz Substituto."

Processo: 2010.0008.2466-4

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Alcoa Alumínio S/A e Outras

Advogado: Dr. Alacir Borges OAB/SC 5.190 e André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580

Requerido: Sirlei Dias dos Santos e Outro

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "...Desse modo, e por todo o exposto, com fulcro nos artigos 926 e 929 do Código de Processo Civil, DEFIRO A LIMINAR requerida, determinando, por conseguinte, a expedição do competente mandado de reintegração de posse, com a restrição de que os réus não poderão mais praticar qualquer ato de esbulho, sob pena de pagamento de multa diária individual que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) sem prejuízo de resposta criminal à transgressão da ordem judicial. Expeça-se o competente Mandado de Reintegração de Posse, que deverá ser cumprido com prudência e moderação, ficando autorizado, se for absolutamente necessário, o reforço policial. Intímese as partes acerca desta decisão, sendo que os réus deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, desocupar o imóvel em litígio, devendo, inclusive, serem citados, para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos expostos na inicial, com as advertências legais. Citem-se. Intímese. Cumpra-se. Filadélfia, 07 de outubro de 2010. As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz Substituto."

Processo: 2010.0005.5064-5

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Alcoa Alumínio S/A e Outras

Advogado: Dr. Alacir Borges OAB/SC 5.190 e André Ribas de Almeida – OAB/SC 12.580

Requerido: Antonio Carlos Lopes Lima e Outro

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "...Desse modo, e por todo o exposto, com fulcro nos artigos 926 e 929 do Código de Processo Civil, DEFIRO A LIMINAR requerida, determinando, por conseguinte, a expedição do competente mandado de reintegração de posse, com a restrição de que os réus não poderão mais praticar qualquer ato de esbulho, sob pena de pagamento de multa diária individual que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais) sem prejuízo de resposta criminal à transgressão da ordem judicial. Expeça-se o competente Mandado de Reintegração de Posse, que deverá ser cumprido com prudência e

moderação, ficando autorizado, se for absolutamente necessário, o reforço policial. Intimem-se as partes acerca desta decisão, sendo que os réus deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, desocupar o imóvel em litígio, devendo, inclusive, serem citados, para, querendo, contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos expostos na inicial, com as advertências legais. Citem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Filadélfia, 08 de julho de 2010. As) Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz Substituto."

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas e seus advogados, intimado(a)(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 2009.0001.6104-1 - Indenização por Morte e Ressarcimento por Danos Morais
 Requerentes: Luiz Ribeiro Milhomem e Rosinalva Gomes de Almeida
 Advogado: Dr. João de Deus Alves Martins - OAB/TO 782-B e Dra. Ivair Martins dos Santos Diniz – OAB/TO 105-B
 Requerido: Hospital e Maternidade Dom Orione – Casa da Caridade Dom Orione
 Advogada: Dr. Maria José Rodrigues de Andrade OAB/TO nº. 1.139-A
 Requerido: Max Saldanha Athayde
 Advogado: Dr. Júlio Aires Rodrigues – OAB/TO 361-A e Dr. Aldo José Pereira – OAB/TO 331.
 DESPACHO fls. 670/verso: Cumpra-se conforme retro solicitado pelo Juízo Deprecado. Guarai, 25/01/2011. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.
 OFÍCIO DA VARA DE PRECATÓRIAS DO JUÍZO DEPRECADO DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO – COMUNICANDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Testemunha: Alice Eliane Almeida Moraes. Data Audiência: 10/02/2011 as 15:00 horas. Tipo Audiência: Inquirição. Ofício n. 200904612524/2011: "Senhor(a) Juiz(a), comunico a Vossa Excelência que no cumprimento da Carta Precatória acima especificada, oriunda de processo em tramite perante esse Juízo, foi designada audiência (data e horário supra), a realizar-se na sala de audiências desta Vara. Solicito a esse Juízo deprecante a tomada de providências visando a intimação das partes e de seus procuradores para comparecimento."

Autos nº 2009.0004.4026-9/0
 Embargante: Antônio Machado Fernandes.
 Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noleto (OAB/TO – 906) e Drª Marcelia Aguiar Barros Kisen (OAB/TO – 4039).
 Embargado(a): Multigrain S/A.
 Advogado: Dr. Edgar Stecker (OAB/DF – 9.012)
 Advogado: Dr. Ricardo Giovanni Carlin (OAB/TO – 2.407)
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar o advogado da parte Embargada, da decisão de fls. 68/70, abaixo transcrita.
 DECISÃO: (...) Intime o embargado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar impugnação aos embargos, nos termos do artigo 740 do Código de Processo Civil. Intimem-se. Guarai, 10/11/2010. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito
 INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2009.0001.7866-1 – Embargos à Execução
 Embargante: Clécio Heidemann e outra
 Advogada: Dra. Adriana A. Bevilacqua Milhomem (OAB/TO 510-A)
 Embargado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa (OAB/TO 834)
 SENTENÇA: Ante o exposto, concluído pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI, do CPC c/c artigo 1º, parágrafo único, do r. Prov. nº 005/2009, CGJ/TO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais e taxa judiciária pela autora, bem como honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00(mil reais). Após o trânsito em julgado, voltem-me os autos conclusos.

Autos: 2006.0000.4149-1
 Ação: Execução de Sentença
 Exequente: Darci da Silva Pereira
 Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)
 Executado: Tele Centro Oeste Celular Participações S/A
 Advogados: Dr. Oscar L. De Moraes (OAB/DF 4300) e Dr. Gustavo Souto (OAB/DF 14717)
 INTIMAÇÃO: OBJETO: Intimar os advogados acima descritos da Decisão de fls. 170, abaixo transcrita. DECISÃO: (...) Considerando que o Executado foi regularmente intimado, conforme consta às fls. 142, porém manteve-se inerte, declaro precluso seu direito de apresentação de impugnação à penhora, nos termos do artigo 183, do Código de Processo Civil. Diante disso, expeça-se alvará para levantamento do valor de R\$ 10.364,38 (dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos), bloqueados via on line, observando-se as regras do Ofício Circular nº 057/2009-CGJ-TO, de 25.06.2009. Em seguida, intimem-se as partes para se manifestarem o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias, sob pena extinção do feito. (...) Guarai, 11 de Julho de 2010. (Ass) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz Substituto

AÇÃO : EXECUÇÃO FORÇADA
 AUTOS Nº : 2009.0001.3684-5
 Exequente : BANCO BRADESCO S/A
 Advogado : DR MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834
 Executado : BARZZA REP DE COM DE MAT. P/ CONSTRUÇÕES LTDA
 OBJETO : INTIMAÇÃO do Advogado da parte autora, DR MARCOS ANTONIO DE SOUSA OAB/TO 834, da SENTENÇA de fls. 34/36, abaixo transcrito:
 SENTENÇA: (...) Ante o exposto, conclui-se que o desinteresse do exequente é manifesto por sua inação, não obstante os esforços do Poder Judiciário em ofertar-lhes oportunidade para promoverem o andamento regular do processo, que data de 14/02/2003. (...) Por esse motivo se vislumbra, in casu, face a ausência de manifestação do exequente, a fim de promover o andamento do feito, o desaparecimento do interesse processual. (...) Ante o exposto, concluindo pela falta superveniente de uma das condições da ação: interesse processual, com espeque no artigo 267, inciso VI c/c artigo 598, ambos do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO. Custas processuais e taxa

judiciária pelo exequente. Sem condenação em honorários sucumbenciais. Após o trânsito em julgado, se necessário proceda nos termos da r. Consolidação das Normas da CGJUS/TO nº 002/2011, e arquivem-se. P.R.C.I. Guarai, 04 de fevereiro de 2011. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito

Autos nº: 2008.0005.3156-8 -- Execução por Quantia Certa
 Exequente: Multigrain S/A
 Advogados: Dr. Edegar Stecker (OAB/DF 9012 e OAB/GO 11285-A) e outros
 Executado: Francisco de Fatima Miranda dos Santos
 INTIMAÇÃO: Nos termos do Ofício nº. 489/10, enviado a este Juízo Deprecante pelo Juízo Deprecado da Comarca de Pedro Afonso – TO, intimo o(s) advogado(s) do(a) exequente para que recolha(m) os valores adiante - referentes a Carta Precatória de Execução, a saber: R\$ 945,48 (novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) de custas e R\$ 30,72 (trinta reais e setenta e dois centavos) do Oficial de Justiça; ressaltando que os comprovantes de pagamento devem ser juntados nos autos da Carta Precatória protocolada no Juízo Deprecado sob o nº 2010.0008.3361-2. Para maiores esclarecimentos entrar em contato com a Contadoria Judicial da Comarca de Pedro Afonso pelo fone (63)3466-1221.

Autos nº: 2007.0006.0245-9 -- Execução por Quantia Certa
 Exequente: Callins – Calcário Tocantins Ltda
 Advogados: Dr. Celso Serafim Junior (OAB/SP 191.857) e outro S
 Executado: Dnilson José Martins e Sandra Maria Fiorini Bonilha Martins
 INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) exequente para que proceda(m) ao pagamento das diligências e custas processuais necessárias, referente as 02 (duas) Cartas Precatórias de Execução encaminhadas ao Juízo Deprecado da Comarca de Pedro Afonso. Devendo ser(em) juntados os comprovantes de pagamento nos autos das Cartas Precatórias em trâmite no Juízo Deprecado da Comarca de Pedro Afonso, tendo em vista o encaminhamento das precatórias pelo sistema de Malote Digital.

Autos nº: 2008.0009.7893-7 – Monitoria
 Autor: Agrofarm Produtos Agroquímicos Ltda
 Advogados: Dr. Marcos Antonio de Sousa (OAB/TO 834) e outro
 Requerido: João Batista Luiz Filho
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: Nos termos da Portaria nº. 02/2010, inc. XLII, intimo Vossa Senhoria para, em 05(cinco) dias, retirar desta Escrivania e encaminhar ao Juízo Deprecado da Comarca de Uiratã – PR, a Carta Precatória para Citação do requerido dos autos em epigrafe, para cumprimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Autos nº: 2009.0001.6101-7 – Ação de Indenização
 Requerente: Francisca Alves Vieira e outras
 Advogado: Dr. Helisnatan Soares Cruz (OAB/TO 1485)
 Requerido: Sola S/A - Industrias Alimenticias
 Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto(OAB/TO 372)
 DECISÃO de fls. 243/245: Dando prosseguimento ao feito, primeiramente, mantenho a decisão de fls. 220/224 pelos seus próprios fundamentos legais, portanto intimem-se, a requerida para o fim do § 1º, do artigo 523, do CPC inclusive.
 Examinadas as preliminares arguidas, DECLARO SANEADO O PROCESSO, haja vista que o processo encontra-se em ordem, não há nulidades a declarar, bem como irregularidades para sanar; passando-se a fixar o(s) ponto(s) controvertido(s) e ordenar a produção de prova nos termos do § 2º, do art. 331, do CPC.
 Finalmente, DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVA TESTEMUNHAL requerida pelas partes; bem como O DEPOIMENTO PESSOAL DE AMBAS AS PARTES.

GURUPI

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

1- Ação: Cautelar Incidental com Pedido de Liminar – 4.977/99
 Requerente: Vilmar da Cruz Negre
 Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO 209
 Requerido: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Adriana Maura de Toledo Leme Pallaoro OAB-TO 2345-B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos etc. Limitou-se o autor a jungir aos autos o mesmo Laudo Pericial de outrora (fls. 11/117), o qual foi rechaçado pela r. Sentença de fls. 202 sem que a parte se insurgisse de modo diverso, razão pela qual merece referido Laudo ser rejeitado na forma legal pertinente, o que ora consigno. Há necessidade de realização de perícia, o que deve ser observado à luz do artigo 915. §2º do CPC. Assim, desta decisão intimem-se ambas as partes para os fins de mister. Após, por nova conclusão para as deliberações pertinentes. Cumpra-se. Gurupi 09/12/2010. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta."

1- Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0000.6502-8
 Requerente: Edileide Lopes dos Santos
 Advogado: Valdir Haas OAB-TO 2244
 Requerido: Losango Promoções de Vendas Ltda.
 Advogado: não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "(...) Pelo exposto, defiro a liminar pleiteada e determino a intimação da requerida para que no prazo de 03(três), promova a exclusão do nome da requerente junto ao SPC, sob pena de multa diária de R\$ 100,00(cem reais) devendo informar nos autos o cumprimento da medida. No mesmo ofício cite-se para contestar com as advertências legais. Desta decisão intime-se a autora. Gurupi 02/02/2011. Maria Celma Loureiro Tiago, Juíza de Direito Substituta."

2-Ação: Busca e Apreensão – 2010.0008.0620-0
 Requerente: HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo
 Advogado(a): Eliana Ribeiro Correia OAB-TO 4187
 Requerido(a): Fautino Teles Barbosa
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) "Ante o exposto, defiro a liminar de busca e apreensão pleiteada, depositando-se o bem com o autor, sendo nomeado, para tanto e como fiel

depositário um dos funcionários do autor, conforme pedido conste na inicial. Levada a efeito a constrição, cite-se para, querendo, contestar a presente no prazo de 15(quinze) dias, sob as penas legais. Ainda, advirta-se o autor sobre a não-autorização da venda automática do bem. Caso o requerido pretenda reaver o bem, livre de qualquer ônus, deverá purgar a mora, efetuando o pagamento das parcelas em atraso e demais cominações inerentes à mora, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da efetivação da liminar. Eventualmente purgada a mora, intime-se a instituição credora, a fim de que não se alegue ofensa ao Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa. Por fim, autorizo o(a) Sr(a). Escrivão(a) a assinar o referido Mandado de Busca e Apreensão, na forma legal pertinente. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi 24/01/2011. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta."

3- Ação de Reintegração de Posse – 2011.0000.3588-9

Requerente: Banco Itauleasing S/A

Advogado(a): Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

Requerido(a): Fábio Fonseca da Luz

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "(...) Sendo assim, defiro a liminar pleiteada. Expeça-se o mandado de reintegração devendo o bem ser entregue ao representante indicado pelo autor lavrando-se o competente termo de depósito judicial onde deverão constar as obrigações de conservação, indisponibilidade, inalienabilidade e exibição judicial sob pena de prisão civil. No mesmo mandado, cumprida a reintegração, proceda-se à citação do réu para defesa no prazo legal sob penas da lei. Cumpra-se. (Ass) Maria Celma Louzeiro Tiago, Juíza de Direito Substituta."

4-Ação - Cobrança – 2011.0000.6492-7

Requerente: José Vicente Cardoso Filho e Firmino Lustosa Araújo

Advogado(a): Rogério Bezerra Lopes OAB-TO 4193

Requerido(a): João Martins Pereira e Júlia Martins da Saraiva

Advogado(a): 2º Luiz Tadeu Guardieiro Azevedo OAB-TO 116-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento das despesas processuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

5-Ação - Busca e Apreensão – 2010.0011.7849-9

Requerente: BV Financeira - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Paulo Henrique Ferreira OAB-TO 4626

Requerido(a): Anderson Coelho Carvalho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para emendar a inicial quanto ao valor atribuído à causa, o qual deverá corresponder ao valor das parcelas vencidas e vincendas, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

6-Ação - Busca e Apreensão – 2010.0011.7859-6

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Eliana Ribeiro Correio OAB-TO 4187

Requerido(a): Edvanio Sebastião da Cunha

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar a complementação do preparo, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

7-Ação - Reintegração de Posse – 2010.0011.7854-5

Requerente: Banco Itauleasing S/A

Advogado(a): Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

Requerido(a): Ivanilda Batista Ribeiro Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para regularizar sua capacidade postulatória, tendo em vista a procuração juntada às fls. 10/11 tem validade por 01(um) ano; prazo que já se encontra expirado, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

3ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 011/2011

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, e seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 009/08 e 036/02)

1. AUTOS NO: 1.857/02

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB-RJ n.º 151.056-S

Requerido: Célio Ribeiro da Luz

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre os ofícios juntados às fls. 184/186 e 189/191.

2. AUTOS NO: 2010.0010.6491-4/0

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: HSBC BANK S/A

Advogado(a): Lázaro José Gomes Júnior OAB-TO n.º 4.562-A

Requerido: Ligue Distribuidora de Cartões

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, bem como o auto de arresto, depósito e avaliação.

3. AUTOS NO: 2010.0004.4147-1/0

Ação: Execução

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Roger de Mello Ottaño OAB-TO n.º 2583

Requerido: Adevar Transportes Ltda

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da Carta Precatória de Citação na Comarca de Anadideua-PA. Informamos que o boleto para recolhimento encontra-se em Cartório.

4. AUTOS NO: 2010.0004.4145-5/0

Ação: Execução

Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda

Advogado(a): Roger de Mello Ottaño OAB-TO n.º 2583

Requerido: Evandro Ricardo Ronchi

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a devolução da Carta de Precatória.

AUTOS NO: 2010.0007.9590-7/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Núbia Conceição Moreira OAB-TO n.º 4.311

Requerido: Rodoviário Gurupi Encomendas e Cargas Ltda-ME

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, no qual informa que não obteve êxito no cumprimento da reintegração de posse.

5. AUTOS NO: 2009.0010.7600-5/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado(a): Fabio de Castro Souza OAB-TO n.º 2.868

Requerido: Lucia Helena Wollmann Kath

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a Devolução da Carta Precatória juntada às fls. 50/60.

6. AUTOS NO: 2009.0010.3936-3/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Flávia de Albuquerque Lira OAB-PE n.º 24.521

Requerido: Gilvan Pereira Lima

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, no qual informa que não localizou o veículo.

7. AUTOS NO: 680/99

Ação: Execução

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo OAB-TO n.º 779-B

Requerido: Scaniatins Diesel Ltda e outros

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para no prazo de 10 (dez) dias indicar outros bens passíveis de penhora.

8. AUTOS NO: 2009.0005.4400-5/0

Ação: Depósito

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Mariana Faulin Gamba OAB-SP n.º 208.140

Requerido: Maria Deuzino Correia de Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do senhor oficial de justiça que importa em R\$ 17,30 (dezesete reais e trinta centavos) a ser depositado na conta corrente n.º 9306-8, agência n.º 0794-3, Banco do Brasil S/A.

9. AUTOS NO: 2010.0003.5937-6/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Núbia Conceição Moreira OAB-TO n.º 4311

Requerido: Valderice Aires Bezerra

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do senhor oficial de justiça que importa em R\$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos) a ser depositado na conta corrente n.º 9306-8, agência n.º 0794-3, Banco do Brasil S/A.

10. AUTOS NO: 1.095/99

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO n.º 17

Requerido: Ari Vargas Mota

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – FLS. 234. Intime o banco a juntar os dados solicitados pela Receita Federal, visando a busca naquele órgão. Prazo 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 29/11/10.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

11. AUTOS NO: 2008.0009.4002-6/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco BMG S/A

Advogado(a): Aluizio Ney de Magalhães Ayres OAB-TO n.º 1709-A

Requerido: Aldenir Roberto Rodrigues

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – FLS. 68. Intime o banco a falar da pesquisa RENAJUD em 10 (dez) dias. Gurupi, 17/12/10.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

12. AUTOS NO: 2008.0002.1458-9/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Fabrício Gomes

Requerido: Renato Gondim Domingos

Advogado(a): Rogério Magno Macedo Mendonça OAB-TO n.º 4.087-B

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – FLS. 164. Ante a inércia do banco, intime o requerido a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 06/12/10.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

13. AUTOS NO: 2009.0011.2719-0/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO n.º 1.597

Requerido: Maurílio Lourenço Borges

Advogado(a): Pedro Henrique Teixeira Jales OAB-GO n.º 28.758

INTIMAÇÃO: "DESPACHO – FLS. 84. Proceda a juntada de comprovante de depósito e intime o banco a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 16/12/10.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

14. AUTOS NO: 1.303/99

Ação: Execução Forçada

Requerente: Banco do Estado de Goiás S/A

Advogado(a): Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB-RJ n.º 151.056-S

Requerido: Rosângela Braga Barros e outros
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – FLS. 114. Intime o banco para falar da devolução da Carta Precatória em 05 (cinco) dias. Pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 29/11/10.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

15. AUTOS NO: 2008.0005.0501-0/0

Ação: Indenização por Danos Morais
 Requerente: Ângelo Passuelo Filho
 Advogado(a): Hugo Ricardo Paro OAB-TO n.º 4015
 Requerido: Tereza Pereira Rodrigues e outros
 Advogado(a): Walter Sousa do Nascimento OAB-TO n.º 1377
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – FLS. 215. O autor não é beneficiário da assistência judiciária. Foi a ele conferido benefício de pagamento das custas ao final. Assim, intime o autor a recolher as custas e taxa judiciária, inclusive, custas do recurso pena de deserção da apelação. Prazo 10 (dez) dias. Gurupi, 16/12/10.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

16. AUTOS NO: 1.699/01

Ação: Execução
 Requerente: Antônio Edilson de Lima
 Advogado(a): Jeane Jaques Lopes de Carvalho OAB-TO n.º 1.882
 Requerido: Jonas Macedo
 Advogado(a): Airton de Oliveira Santos OAB-TO n.º
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – FLS. 190. Intime o exequente via advogada a dar prosseguimento ao feito em 05 (cinco) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 19/11/10.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

17. AUTOS NO: 2009.0007.6356-4/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito...
 Requerente: Adão Nogueira Costa
 Advogado(a): Arlinda Moraes Barros OAB-TO n.º 2.766
 Requerido: Brasil Telecom S/A
 Advogado(a): Josué Pereira de Amorim OAB-TO n.º 790
 INTIMAÇÃO: "DESPACHO – FLS. 82. Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime o apelado a responder em 15 (quinze) dias. Depois remeta os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as anotações de praxe. Gurupi, 29/11/10.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

18. AUTOS NO: 630/99

Ação: Execução
 Requerente: Banco do Brasil S/A
 Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO n.º 17
 Requerido: Arnaldo Cerri e outros
 Advogado(a): Rafael Otávio Galvão Riul OAB-SP n.º 181.711
 INTIMAÇÃO: "DECISÃO – FLS. 110. (...) Foi publicado edital respectivo obviamente no Juízo Deprecado, com isso a intimação se deu via Curador e por Edital, o que é suficiente para afastar qualquer nulidade. Por outro lado, o pedido de suspensão deveria ter sido enviado ao Juiz Deprecado uma vez que fundado exclusivamente na ausência de intimação. Ademais, somente hoje, 01/12/2010, os autos vieram conclusos, ao passo que a praça iria realizar na data de ontem 30/11/2010 e não há informação ainda se houve lançador. Isto posto, deixo de acolher o pedido de suspensão da praça e aguarda informação do resultado pelo Juiz Deprecado. Intime. Gurupi, 01/12/10.– Edimar de Paula – Juiz de Direito".

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0000.9111-8/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Acusado(s): JAIRO CARDEAL RODRIGUES
 Advogado: DR. Hilton Cassiano da Silva Filho - OAB- 4.044-B-TO
 INTIMAÇÃO: Intimo o Dr. Hilton Cassiano da Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11/02/11, às 16h.

Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado da requerente o Dr. Leandro César dos Reis, OAB/GO 21270, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):
AUTOS Nº.: 2010.0011.1236-6/0
 Ação: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE LIMINAR
 Requerente: Reis e Cortes Ltda (Funerária Serpos)
 Advogado: Dr. Leandro César dos Reis, OAB/GO 21270
 Requerido: Município de Gurupi
 INTIMAÇÃO: INTIMAR o autor, para que tome conhecimento do r. despacho que segue transcrito: "Cls...Considerado que na data de hoje foi juntada petição a seguir que aparentemente esvazia o objeto da ação, diga o autor e voltem-me".
 Dr. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da requerente o Dr. Leandro César dos Reis, OAB/GO 21270, intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):
AUTOS Nº.: 2010.0011.0896-2/0
 Ação: AÇÃO CONSIGNATÓRIA
 Requerente: Reis e Cortes Ltda (Funerária Serpos)
 Advogado: Dr. Leandro César dos Reis, OAB/GO 21270
 Requerido: Município de Gurupi
 INTIMAÇÃO: INTIMAR o autor, para que tome conhecimento do r. despacho que segue transcrito: "Cls...Autos suspensos até manifestação da parte no apenso".
 Dr. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito

Vara de Execuções Penais e Tribunal do Juri**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Intimação ao advogado
Ação Penal nº 413/07
 Acusado: Carlos Antônio de Moraes
 Vítima: João Moraes Neto e outra
 Advogado: Aluísio Gurgel Acosta – OAB-GO 10.112
 Despacho: "Recebo o presente recurso por ser próprio e tempestivo. Vista à defesa para apresentar as razões recursais. Após, Vista ao Ministério Público para apresentar as contrarrazões. Por fim, remetam-se os apresentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Cumpra-se. Gurupi-TO., 3 de fevereiro de 2011. Gisele Gisele Pereira de Assunção Veronezi – Juiza de Direito".

ITACAJÁ**Vara de Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS N. 2009.0003.0817-4**

Requerente: Joana Pereira da Silva Rep./ Felícia Pereira da Silva
 Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 Requerido: Bento Pereira da Silva
 Advogado: Dr. Lídio Carvalho de Araújo OAB/TO 736
 DECISÃO: A obrigação alimentícia decorre de sentença judicial, a qual, inclusive, declarou o executado como pai do exequente. Rejeito, pois a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido. A petição inicial não é inepta porque descreve suficientemente os fatos e os fundamentos jurídicos da pretensão, viabilizando o exercício pleno do direito de defesa. Rejeito, pois a preliminar de inépcia da inicial. O fato de o executado estar impossibilitado temporariamente de exercer trabalho laboral, por si só, não impede o manejo da ação executória, sendo certo que inexistem sequer indícios da litigância de má fé processual.
 Entretanto, entendo que a execução de alimentos sob o rito do artigo 733 do CPC, se refere exclusivamente aos três últimos meses que antecedem à distribuição, razão pela qual o executado deverá ser novamente intimado para pagar os alimentos vencidos a partir de fevereiro de 2009, sob pena de prisão. Quanto aos alimentos vencidos antes de fevereiro/2009, a execução tramitará sob o rito do artigo 732 do CPC, ou seja, o executado deverá ser intimado para pagar a dívida, nos termos/do artigo 652 do CPC. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

Autos de Mandado de Segurança n. 2008.0001.4571-4

Requerente: Anadiária Coutinho Goems, Antonio da Silva Ferreira e Outros
 Advogado: Dra Vívian de Freitas Machado Oliveira, OABTO 2354
 Requerido: Prefeitura Municipal de Itacajá-TO - Manoel de Souza Pinheiro
 Advogado: Alonso de Souza Pinheiro, OABTO 80
 Decisão: Trata-se de mandado de segurança impetrado contra o MUNICÍPIO DE ITACAJÁ.
 A sentença transitou em julgado e, neste momento os servidores pleiteiam, dentre outras questões, o pagamento do chamado "retroativo". É o relato do necessário. DECIDO: 1) DEFIRO o pedido de reintegração no cargo do servidor JOSÉ NONATO QUEIROZ e, em face da proibição de acumulação de cargo público de provimento efetivo, determino que a data de exoneração seja a mesma data da posse no atual cargo que o servidor exerce; 2) DEFIRO o pedido de reintegração no cargo da servidora JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA por entender que o exercício no cargo de Conselheira Tutelar é acumulável com o de agente comunitário de saúde, devendo a mesma optar pelo vencimento de um dos dois cargos; 3) DEFIRO o pedido de reintegração da servidora DILCEIA NASCIMENTO LIMA por entender que a aposentadoria por invalidez deve seguir o disposto no Estatuto dos Servidores do Município, e não as regras do INSS; 4) INDEFIRO o pedido de lotação dos impetrantes na mesma zona geográfica que laboravam quando do afastamento ilegal por entender ser direito da administração lotar os servidores nas regiões que o interesse público determinar, não sendo direito adquirido à eternização do servidor na lotação; 5) INDEFIRO o pedido de imediato pagamento retroativo por entender que tal pretensão, consoante dispõe o § 4º do artigo 14 da Lei n.º 12.016/2009, deve ser buscada em ação própria com a individualização dos créditos de cada servidor. Notifique-se o Município para o cumprimento desta decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$1.000,00 (um mil reais). Intimem-se. Itacajá, 1º de fevereiro de 2011. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito

Ação Reivindicatoria n. 2009.0010.7243-3

Requerente: Maria Felix Evangelista de Andrade
 Advogado: Anderson Manfrenato, OABTO 4476, Daniel Alves Guilherme, OABTO 295.003, Marcus Vinicius Scatena Costa, OABTO 4.598a e Bruno Henrique Mastiguin Romanini, OABTO 4.718
 Requerido: Inss-Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado: Procurador Federal Marcio Chaves de Castro
 Sentença: Ante o exposto, julgo procedente o pedido e condeno o INSS a implantar o benefício de aposentadoria por idade para MARIA FELIX EVANGELISTA DE ANDRADE, na qualidade de trabalhadora rural, no valor de 1(um) salário mínimo mensal, fixando a data da prolação desta sentença como data inicial para a incidência dos efeitos financeiros. Considerando a relevância dos fundamentos, bem como a natureza alimentar do benefício previdenciário, com fundamento no artigo 273 do CPC, combinado com o § 1º do artigo 83 da Lei n.º 10741/2003 (Estatuto do Idoso), defiro a antecipação dos efeitos da tutela para determinar a imediata implantação do benefício, sob pena de multa diária no valor de R\$200,00 (duzentos reais). Para o caso de atraso no pagamento do benefício, desde já determino que o retroativo sofra a incidência de correção monetária e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês. Deixo de condenar o réu nas custas processuais, dada a sua isenção, mas condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no valor equivalente a 20%(vinte por cento) do valor da condenação. Esta sentença não se submeterá ao reexame necessário, vez que o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Itacajá, 1º de fevereiro de 2011. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito

ITAGUATINS**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica o advogado do Requerido, o Dr. Francisco Gilson de Miranda intimado da sentença proferida em 31/08/2010 que extinguiu os autos relacionado abaixo:

PROCESSO: Nº 2009.0000.5081-9/0

Natureza: Investigação de Paternidade C/C Alimentos

Requerentes: L.S.S./Edinar dos Santos Sousa

Advogado: Dra. Maria Sônia Barbosa da Silva -(Def. Pública) Mat. Nº 881025-7

Requerido: Aldenor Fernandes

Advogado: Dr. Francisco Gilson de Miranda, Mat. Nº. 888-A OAB-TO

SENTENÇA: "...POSTO ISSO, com fundamento no artigo 69, I, do CPC, resolvo o mérito. Julgo procedentes os pedidos iniciais e declaro o requerido o pai biológico da autora. Condeno o requerido no pagamento de alimentos à autora, no valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a ser pago até o dia útil de cada mês. Este valor é devido desde a citação, incidindo, sobre os valores atrasados, juros de mora e remuneratórios de 1% (um por cento) além de correção monetária. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Expeça-se o mandado de averbação. P.R.I. Itaguatins. Itaguatins, 31 de agosto de 2010. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito"

MIRACEMA**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 1094/92**

AÇÃO: CONSIGNATÓRIA

REQUERENTE: JOÃO MURI RODRIGUES

ADVOGADO: DR. PAULO IDELANO SOUZA LIMA

REQUERIDO: FIRMA MIRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 237: Apresente o ora exequente memória discriminada e atualizada do débito. Após a apresentação da memória discriminada do débito, cite-se o executado, via edital com prazo de 30 dias para no prazo de 24 horas pagar ou nomear bens à penhora... Miracema, 14/5/2002 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito".

AUTOS Nº 1843/97

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: MIRA RIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: JOÃO MURI RODRIGUES E TÂNIA CATARINA LOPES MURI

INTIMAÇÃO: Despacho de fls. 50: Intime-se a parte autora através de seu advogado para se manifestar no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins, 19 de outubro de 2005. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 2010.0010.8896-1 (4.705/10)

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: LEDA DE OLIVEIRA SALVADOR

ADVOGADO: JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: JOSÉ ANACLETO JULIANO

INTIMAÇÃO: Despacho: Dê-se vistas dos autos a parte autora para manifestar no prazo de 10 dias sobre o pedido de substituição de fls. 55/6. Intimem-se. (As) Dr. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – em substituição automática.

AUTOS Nº 201000109298-5 (4724/10)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: COOPERFORTE – COOP. DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO

DOS FUNCIONÁRIOS DE INST.FINAN.PÚBL.FED.LTDA

ADVOGADO: DRA. KEYLA MARCIA GOMES ROSAL

REQUERIDO: PROTÁSIO BRAZ DA SILVA FILHO

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

INTIMAÇÃO: Despacho: Se no prazo legal, recebo os embargos, suspendendo o prazo. Ao exequente, para impugnar os embargos, em 15(quinze) dias (art. 740). Em igual prazo, a seguir, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 31/01/2011. (As) Dr. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito – em substituição automática.

AUTOS Nº 2009.00008679-1 (4305/09)

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

REQUERIDO: POSTO NOVO MILENIUM LTDA

ADVOGADO: DR. DEARLEY KUHN

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "É relatório do que interessa. Decido. HOMOLOGO por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 120/21. Honorários advocatícios e custas na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Miracema do Tocantins, em 31/01/2011. (As) Dr. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito em substituição automática.

AUTOS Nº 2009.00007018-6 (4300/09)

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: POSTO NOVO MILENIUM LTDA

ADVOGADO: DR. DEARLEY KUHN

REQUERIDO: DIBENS LEASING S/A

ADVOGADO: DR. HAIKA MICHELLINE AMARAL BRITO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "É relatório do que interessa. Decido. HOMOLOGO por sentença, nos moldes do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, para que

produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo de fls. 122/24. Honorários advocatícios e custas na forma acordada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se. Miracema do Tocantins, em 31/01/2011. (As) Dr. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito em substituição automática.

Juizado Especial Cível Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

01 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4536/2011 - PROTOCOLO (2011.0000.7339-0/0)

Requerente: MARCELO BORBA DE MORAES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo o dia 24 DE FEVEREIRO DE 2011, às 14h40min, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA), nos termos do art. 27 e 28 da Lei n. 9099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e 51, inciso I, ambos da Lei 9099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins, 04 de fevereiro de 2011 - Juiz Marco Antônio Silva Castro."

02 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4537/2011 - PROTOCOLO (2011.0000.7340-3/0)

Requerente: LUIZ PIABA DA LUZ

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo o dia 24 DE FEVEREIRO DE 2011, às 15h00min, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA), nos termos do art. 27 e 28 da Lei n. 9099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e 51, inciso I, ambos da Lei 9099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins, 04 de fevereiro de 2011 - Juiz Marco Antônio Silva Castro."

03 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4538/2011 - PROTOCOLO (2011.0000.7341-1/0)

Requerente: JAKSON RODRIGUES LOPES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo o dia 24 DE FEVEREIRO DE 2011, às 15h20min, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA), nos termos do art. 27 e 28 da Lei n. 9099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e 51, inciso I, ambos da Lei 9099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins, 04 de fevereiro de 2011 - Juiz Marco Antônio Silva Castro."

04 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4539/2011 - PROTOCOLO (2011.0000.7342-0/0)

Requerente: EZIO ALVES VERAS

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo o dia 24 DE FEVEREIRO DE 2011, às 15h40min, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA), nos termos do art. 27 e 28 da Lei n. 9099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e 51, inciso I, ambos da Lei 9099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins, 04 de fevereiro de 2011 - Juiz Marco Antônio Silva Castro."

05 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4540/2011 - PROTOCOLO (2011.0000.7343-8/0)

Requerente: RITA DE CASSIA MONTEIRO MONT'ALVÃO COSTA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo o dia 24 DE FEVEREIRO DE 2011, às 16h00min, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA), nos termos do art. 27 e 28 da Lei n. 9099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e 51, inciso I, ambos da Lei 9099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins, 04 de fevereiro de 2011 - Juiz Marco Antônio Silva Castro."

06 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4075/2010 - PROTOCOLO (2010.0000.6162-8/0)

Requerente: RÓDRIGO EVANGELISTA RODRIGUES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO PENHORA ON-LINE: "Fica o Executado intimado da penhora de fls. 46/48, no valor de R\$ - 4.504,40. E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins – TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, Poliana Silva Martins, Técnica Judiciária, Mat. 277138 TJ-TO, o digitei."

07 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4087/2010 - PROTOCOLO (2010.0000.6272-1/0)

Requerente: GEORGIE MORAIS GUIMARÃES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO PENHORA ON-LINE: "Fica o Executado intimado da penhora de fls. 48/50, no valor de R\$ - 12.942,42. E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins – TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, Poliana Silva Martins, Técnica Judiciária, Mat. 277138 TJ-TO, o digitei."

08 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4095/2010 - PROTOCOLO (2010.0000.6280-2/0)

Requerente: MARCIO DA COSTA BRITO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Recebo a impugnação para discussão, na forma contida no art. 475, "j", § 1º, do CPC, introduzida pela Lei nº 11.232/2005, excepcionalmente com efeito suspensivo (CPC art. 475, "m", com redação dada pela mesma Lei). Desnecessária a autuação e apensamento aos autos. Em atenção ao princípio do contraditório, intime-se o(a) exequente, doravante impugnado(a), na pessoa de seu advogado, para manifestar-se sobre a impugnação ora apresentada, no prazo de dez dias. Em igual prazo, a seguir, especifiquem as partes as provas que desejam produzir, juntando, ao ensejo, os documentos de que dispuserem como prova de suas alegações, caso queiram. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 02 de fevereiro de 2011. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

09 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4081/2010 - PROTOCOLO (2010.0000.6271-7/0)

Requerente: JAIME DO ESPIRITO SANTO VIEIRA JUNIOR

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e outro

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). Sem custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 02 de fevereiro de 2011. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

10 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 3869/2009 - PROTOCOLO (2009.0008.9774-9/0)

Requerente: PEDRO GOMES DE ARAÚJO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e outro

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). Sem custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 02 de fevereiro de 2011. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

11 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 3867/2009 - PROTOCOLO (2009.0008.9772-2/0)

Requerente: LEIDIANE COSTA DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e outro

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). Sem custas. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 02 de fevereiro de 2011. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

12 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS – AUTOS Nº 4229/2010 - PROTOCOLO (2010.0001.6485-0/0)

Requerente: EDMILSON FEITOSA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: Dr. André Ribeiro Cavalcante

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Tendo ocorrido o trânsito em julgado do acórdão, permaneçam-se os autos em Cartório pelo prazo de quinze (15) dias, aguardando-se providências da parte autora. Transcorrido o prazo in albis, arquivem-se com as cautelas de costume. Intimem-se. Miracema do Tocantins, TO, 31 de janeiro de 2011 – Marco Antonio Silva Castro."

13 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4072/2010 - PROTOCOLO (2010.0000.6159-8/0)

Requerente: MARIA DE JESUS CARNEIRO BARROS

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT e outro

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos (fls.60), razão pela qual autorizo o levantamento/transfêrencia da(s) quantia penhorada e depositada (fl(s). 56), acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transferência. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. Expeça-se os competente(s) alvará(s). Inclua-se o nome do advogado Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678, nos sistema SPROC e na capa dos autos. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 31 de janeiro de 2011. Marco Antônio Silva Castro – Juiz de Direito".

14 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – AUTOS Nº 4375/2010 - PROTOCOLO (2010.0007.6684-2/0)

Requerente: GILMA DIAS

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Requerido: BANCO CARREFOUR S/A

Advogado: Dr. Gilberto Bararo de Almeida Souza

INTIMAÇÃO PENHORA ON-LINE: "Fica o Executado intimado da penhora de fls. 66/69, no valor de R\$ - 3.398,29. E ainda cientificado de que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação e/ou ciência da penhora (CPC art. 475-J, § 1º). Miracema do Tocantins – TO, 07 de fevereiro de 2011. Eu, Poliana Silva Martins, Técnica Judiciária, Mat. 277138 TJ-TO, o digitei."

15 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4535/2011 - PROTOCOLO (2011.0000.7338-1/0)

Requerente: SARAH CRISTINA TEIXEIRA COELHO

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: "Designo o dia 24 DE FEVEREIRO DE 2011, às 14h20min, para a SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO (AUDIÊNCIA UNA), nos termos do art. 27 e 28 da Lei n. 9099/95. Cite(m)-se e intime(m)-se, com as advertências dos artigos 20 e 51, inciso I, ambos da Lei 9099/95, as testemunhas, até o máximo de três, comparecerão à audiência de instrução levadas pela parte que as tenha arrolado, independentemente de intimação, ou mediante esta, se assim for requerido. Acaso não localizado o(s) requerido(s), deverá o requerente, no prazo de dez dias, fornecer novo endereço do(s) citado(s), sob pena de extinção (art. 267, III, do CPC). Indicado o novo endereço, renove-se o ato. Decorrido o prazo sem a indicação, conclusos. Miracema do Tocantins, 04 de fevereiro de 2011 - Juiz Marco Antônio Silva Castro."

16 – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT – AUTOS Nº 4098/2010 - PROTOCOLO (2010.0000.6283-7/0)

Exequente: GILVANE GOMES DOS SANTOS

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Executado: UNIBANCO AIG- Seguros DPVAT

Executado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: " 1. Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extinta a presente execução, autorizando os necessários levantamentos, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 2. Sem custas. 3. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 02 de fevereiro de 2011. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito."

17 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICCIONAL – AUTOS Nº 4033/2009 - PROTOCOLO (2009.0012.5007-2/0)

Exequente: ANA PATRÍCIA FACUNDES DIAS

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Executado: CETELEM BRASIL S/A CRÉDITO FIN

Advogado: Dra. Patrícia Antunes Fernandes

INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: " Fica a parte executada intimada da penhora de fls. 103. Fica ainda intimada de que poderá apresentar embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação e/ou ciência da penhora. Eu, Mariângela Graner Pinheiro, Técnica Judiciária. Mat. 285042- TJ –TO, o digitei. Miracema do Tocantins-TO, 07 de fevereiro de 2011.

18 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – AUTOS Nº 3552/2008 - PROTOCOLO (2008.0008.5691-2/0)

Exequente: MARIDÉSIA NUNES DOS REIS DE CARVALHO

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes

Executado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dra. Elaine Ayres Barros e outros

INTIMAÇÃO DE PENHORA ON LINE: "Fica a parte executada intimada da penhora de fls. 191. Fica ainda intimada de que poderá apresentar embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da intimação e/ou ciência da penhora. Eu, Mariângela Graner Pinheiro, Técnica Judiciária. Mat. 285042- TJ –TO, o digitei. Miracema do Tocantins- TO, 07 de fevereiro de 2011.

MI RANORTE**1ª Vara Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS.**

O (A) Doutor (a) RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito da Comarca de Miranorte-TO. Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de Ação Penal nº 1377/10, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusada(s) -- 01- MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 29/04/1991, filho de Jorge Ferreira da Silva e Rosa Dileusa V. da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 147 do CPB. E, como esteja (m) em lugar incerto e não sabido, fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10

dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal n 1377/10, pela prática do artigo supra citado, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze (07/02/2011). Eu, Escrevente do Crime, lavrei o presente. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS.

O (A) Doutor (a) RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito da Comarca de Miranorte-TO. Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de Ação Penal nº 1360/10, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusada(s) -- 01- JOÃO MESSIAS BARBOSA DE ARAÚJO, brasileiro, divorciado, natural de Foteza dos Nogueiras-MA, nascido aos 04/08/1961, filho de José Barbosa de Araújo e Maria Dionízia de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 147 do CPB. E, como esteja (m) em lugar incerto e não sabido, fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal n 1360/10, pela prática do artigo supra citado, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze (07/02/2011). Eu, Escrevente do Crime, lavrei o presente. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS.

O (A) Doutor (a) RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito da Comarca de Miranorte-TO. Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de Ação Penal nº 1286/09, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o (s) acusada(s) -- 01- CLEOS JUNIOR BARROS REIS, brasileiro, solteiro, natural de Miracema-TO, nascido aos 13/11/1984, filho de Aldir Moreira Reis e Nelma Maria Cavalcante, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo (s) 19 do Decreto Lei 3.688/41. E, como esteja (m) em lugar incerto e não sabido, fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal n 1286/09, pela prática do artigo supra citado, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e onze (07/02/2011). Eu, Escrevente do Crime, lavrei o presente. RICARDO GAGLIARDI Juiz de Direito

NATIVIDADE

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0010.4706-6/0 – AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: F. R. N.

Advogado: DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA

Requerido: F. R. A.

SENTENÇA: "(...) Ante todo exposto, INDEFIRO a petição inicial e, via de consequência, EXTINGO o processo sem resolução do mérito com fulcro no artigo 267, inciso I, c/c artigo 284, parágrafo único c/c 295, inciso VI, ambos do Código de Processo Civil. Custas por parte da requerente. Sem condenação em honorários advocatícios, ante a não angularização processual. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P.R.I.C. Natividade, 10 de janeiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc., FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam os autos de interdição nº2006.0009.1517-3 em trâmite na Escrivania Cível desta Comarca de Natividade –TO, proposta por SOLANGE PINTO CARVALHO DOS SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Rafael Xavier, s/nº, Centro, Natividade-TO, em desfavor do interditando WILLER CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, deficiente mental, nos termos da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de Natividade –TO, datada em 19 de outubro de 2010 dos autos de interdição, foi decretada a interdição de WILLER CARVALHO DOS SANTOS. Em razão de ter reconhecido que, o mesmo é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil tendo incapacidade mental. Foi nomeada curadora a Senhora SOLANGE PINTO CARVALHO DOS SANTOS, para todos os fins jurídicos e legais. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Natividade, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de janeiro de 2011. Eu Lenis de Souza Castro escrevente, que o digitei. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Doutor MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito Substituto desta Comarca de Natividade, Estado do Tocantins, na forma da lei etc., FAZ SABER a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, processam os autos de interdição nº2006.0006.9190-9 em trâmite na Escrivania Cível desta Comarca de Natividade –TO, proposta por MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, lavradora, residente e domiciliada à Rua Rio Bagagem, s/nº, Chapada de Natividade-TO, em desfavor da interditanda ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteira, deficiente mental, nos termos da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca de Natividade –TO, datada em 28 de setembro de 2010 dos autos de interdição, foi decretada a interdição de ELIZABETH RODRIGUES DE OLIVEIRA. Em razão de ter reconhecido que, o mesmo é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil tendo incapacidade mental. Foi nomeada curadora a Senhora MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para todos os fins jurídicos e legais. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu o presente edital será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Natividade, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2010. Eu Lenis de Souza Castro escrevente, que o digitei. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto.

AUTOS: 2011.0000.6261-4 – AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: LEONARDO SOARES SIGNORELI

Advogado: DR. LEONARDO SOARES SIGNORELI OAB/GO nº20246

Requerido: JOAQUIM URBANO ALVES FILHO

Requerido: MARCELO LANTONIO CHAGAS

DESPACHO: "...Desta forma, intime-se o autor para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, atribuindo à causa o valor do proveito econômico buscado em juízo, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fundamento no artigo 284 do Código de Processo Civil, bem como proceder ao imediato recolhimento da diferença das custas e despesas processuais. Com e emenda, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações. Int. Natividade, 04 de fevereiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AUTOS: 2011.0000.6262-2 – AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: LEONARDO SOARES SIGNORELI

Advogado: DR. LEONARDO SOARES SIGNORELI OAB/GO nº20246

Requerido: CAIRO ALBERTO DE FREITAS

Requerido: MONICA NUNES DRUMOND DE FREITAS

Requerido: JOSÉ PRAXEDES AVIZ

Requerido: VANI DE CASSIA DALMOLIN

DESPACHO: "...Desta forma, intime-se o autor para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, atribuindo à causa o valor do proveito econômico buscado em juízo, sob pena de indeferimento da petição inicial, com fundamento no artigo 284 do Código de Processo Civil, bem como proceder ao imediato recolhimento da diferença das custas e despesas processuais. Com e emenda, voltem-me conclusos para ulteriores deliberações. Int. Natividade, 04 de fevereiro de 2011. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto".

AUTOS: 2010.0004.8220-8 – AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: SEBASTIÃO DE BRITO CAMPOS

Advogado: DR. MARCONY NONATO NUNES OAB/TO nº1980

Requerido: VALDIR RAMOS

DECISÃO: "...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada requerida. A princípio, se mostra conveniente a justificação prévia do alegado, razão porque designo audiência de justificação para o dia 29 de abril de 2011, às 8h30 devendo as testemunhas arroladas pela autora serem devidamente intimadas para a referida audiência. Nos termos do artigo 928 do Código de Processo Civil, cite-se o réu para comparecer à audiência, em que poderá intervir, desde que o faça por intermédio de advogado. O prazo para contestar, de 15 dias (artigo 297 do Código de Processo Civil), contar-se-á a partir da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar (artigo 930, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Intimem-se. Natividade, 04 de fevereiro de 2011. MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto."

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.010.4687-6 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: AILTON COSTA FONSECA

Advogado: DR. ITAMAR BARBOSA BORGES – OAB/TO 946B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da data da audiência de oitiva da testemunha arrolada pela acusação, designada para o dia 14 de fevereiro de 2011, às 9h50 na sala de audiências da Vara de Precatórias da Comarca de Goiânia-GO.

AUTOS: 2007.0003.4071-3 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: EROTIDES FARIAS DE FRANÇA

Advogado: DR. SARANDI FAGUNDES DORNELLES – OAB/TO 432-A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da data da audiência de oitiva da testemunha em comum, designada para o dia 15 de fevereiro de 2011, às 8h20 na sala de audiências da Vara de Precatórias da Comarca de Goiânia-GO.

AUTOS: 2007.0003.4094-2 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: EDSON CARDOSO DE SOUSA e OUTRO

Advogado: DR. ITAMAR BARBOSA BORGES – OAB/TO 946-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da decisão proferida a fls. 83 dos autos supracitados e da Audiência de Instrução e Julgamento a realizar-se no dia 28 de abril de 2011, às 15h30, no Edifício do Fórum local.

PALMAS**1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros
Públicos****INTIMAÇÃO ÀS PARTES
BOLETIM Nº 001/2011**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS Nº 729/95

AÇÃO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS E CODETINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO E OUTROS
ADVOGADO: ILDO JOÃO CÔTICA JÚNIOR

DESPACHO: "Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias requerem o que entender de direito. Em não havendo manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 18 de janeiro de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS Nº 1709/98

AÇÃO: REGRESSIVA – EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXECUTADO: CAMPO VERDE ENGENHARIA LTDA

DESPACHO: "Tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de localização de bens do executado para penhora, suspendo o curso da execução pelo prazo de 1 (um) ano, ex vi do artigo 40, caput da Lei nº 6.830/80. Abra-se vista dos autos à parte exequente, nos termos do artigo 40, § 1º da Lei nº 6.830/80. Decorrido o referido lapso temporal volvam-me os autos conclusos para nova deliberação. Cumpra-se. Intime-se. Palmas-TO, em 11 de janeiro de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS Nº 3121/00

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANO MATERIAL
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: CONSTRUTORA ZUZA LTDA E H. M. CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: MARLON COSTA – Defensor Público

DESPACHO: "I – À parte requerida, via Advogado, para, no prazo de trinta dias, efetivar o pagamento das custas remanescentes, segundo o cálculo constante dos autos. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 12 de novembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 3443/02

AÇÃO: EMBARGO DE LOTEAMENTO
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
EMBARGADO: COOPERATIVA HABITACIONAL DE PALMAS – COHAP
ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES

DESPACHO: "I – Ao Município de Palmas, via Procuradores, para, no prazo de sessenta dias, atender ao requerido nos itens "a e b", da promoção do Ministério Público de fls. 346/348, e, no prazo de quinze dias, ao requerido nos itens "c e d", da mesma manifestação. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 12 de novembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2005.0001.4785-2

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
REQUERIDO: JOSÉ SOARES BONFIM

SENTENÇA "Considerando o contido na petição de fl. 25 e documentos que a acompanham, através da qual a parte exequente notifica que o executado pago o débito exequendo, pugnano assim pela extinção do processo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 156, I do Código Tributário Nacional, declaro, por sentença, extinto o crédito tributário referente (s) CDAM (s) de nº 26239, 26238, 26241 e 26240, que instruem os presentes autos, e, por via de consequência, extinto a presente execução fiscal, com fulcro no disposto no artigo 794, I do Código de Processo Civil. Custas, "ex vi legis". Transitada em julgado a presente sentença, providenciem-se as baixas devidas, atentando-se para a possibilidade de existirem constrições sobre os bens e arquivos estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 13 de janeiro de 2011. (ass) Wanessa Lorena – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0003.1621-0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: MARCELO DE SOUSA PEDRA BRANCA
ADVOGADO: JOSIRAN BARREIRA BEZERRA

IMPETRATO: COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "Arquivem-se os autos em definitivo. Cumpra-se. Palmas-TO, em 07 de janeiro de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0006.5193-1

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: NUZINETE ALVES JORGE
ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES
IMPETRATO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNTINS
ADVOGADO: KEILA MUNIZ

DESPACHO: "I – Ciência às partes, via Advogados, do retorno dos presentes autos a estes Juízo. II – Em não havendo qualquer providência outra a ser adotada nos presentes

autos, providenciem-se as baixas devidas e arquite-se este processo. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0005.9425-1

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL
ADVOGADO: JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO: "I – Recebo o recurso adesivo interposto pela parte autora – fls. 200/203, em seus efeitos legais. II – À parte adversa, Estado do Tocantins, para, na forma e prazo da lei, apresentar suas contra razões. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 06 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0009.2909-1

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: ANA CARVALHO DOURADO DE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO: MARCELO SOARES DE OLIVEIRA
IMPETRATO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNTINS
ADVOGADO: KEILA MUNIZ BARROS

DESPACHO: "I – Ciência às partes, via Advogados, do retorno dos presentes autos a este Juízo. II – Em não havendo qualquer providência outra a ser adotada nos presentes autos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se este processo. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0010.5920-1

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: CDT – CENTRO DIAGNÓSTICO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO: DANIEL ALMEIDA VAZ
IMPETRATO: DELEGADO FISCAL DA REGIONAL DE PALMAS - TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Intime-se as partes para no prazo de 10 (dez) dias requerem o que entender de direito. Expirado referido lapso sem manifestação, arquivem-se os autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 10 de janeiro de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0010.6118-4

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: JOAELSON RODRIGUES ALBUQUERQUE
ADVOGADO: AURI-WULLANGE RIBEIRO JORGE
IMPETRATO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNTINS
ADVOGADO: KEILA MUNIZ BARROS

DESPACHO: "I – Ciência às partes, via Advogados, do retorno dos presentes autos a este Juízo. II – Em não havendo qualquer providência outra a ser adotada nos presentes autos, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se este processo. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 07 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0000.6998-8

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: OSMAR MEDRADO DE SOUSA
ADVOGADO: ADRIANA ABI-JAUDI BRANDAO DE ASSIS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "(...) A vista do exposto e, considerando tudo o mais que dos presentes autos consta, julgo improcedente o pedido da inicial, declarando extinto o presente processo, por sentença, nos termos do art. 269, inciso I do CPC. Ônus da sucumbência e cargo do requerente, Osmar Medrado de Sousa, sendo que, em obediência aos parâmetros preconizados nos §§ 3º e 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, arbitro a verba honorária em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado da presente sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de novembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0001.6276-7

AÇÃO: ORDINÁRIA
REQUERENTE: C. R. ALMEIDA S. A. ENGENHARIA DE OBRAS
ADVOGADO: MARCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Recebo o recurso adesivo interposto pela parte autora – fls. 261/269. II – À parte requerida, Estado do Tocantins, via Procuradores, para, na forma e prazo da lei, apresentar suas contra razões. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO Nº: 2008.0003.2194-6

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES RESERVA REFORMADOS DA ATIVA E SEUS PENSIONISTAS - ASMR
ADVOGADO: LUIS ANTONIO BRAGA
IMPETRADO: PRESIDENTE DO IGEPREV
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Intime-se o impetrante, na pessoa de seu presidente, pessoalmente, para no prazo de 48 horas dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 12 de janeiro de 2011. (ass) Wanessa Lorena – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0003.2554-2

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
REQUERENTE: CLAUDENOR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: MÁRCIO AUGUSTO MONTEIRO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Por próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pelo Estado do Tocantins, em seus efeitos legais. II – À parte requerida, via Advogado, para, na forma e prazo da lei, apresentar suas contra razões. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 06 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0004.6844-0

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE: PETERSON LIMA FERREIRA
 ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 IMPETRATO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AGENTE DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Tendo em vista a apresentação das contra-razões de fls. retro, remetam-se os autos ao Egrégio de Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo." Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 19 de janeiro de 2011. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0008.1613-9

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: ROSOLINDO NETO DE SOUZA VILA REAL
 ADVOGADO: DORAILDES FERREIRA GÁSPIO VASCONCELOS
 EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "Certificados os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso apelatório de fls. 74/79 interposto pela parte ré, em seus próprios efeitos. Intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo de Lei. Após transcorrido o prazo, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 11 de janeiro de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0009.0833-5

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS
 REQUERENTE: PAULO HENRIQUE SIQUEIRA BASTISTA
 ADVOGADO: MARCELO SOARES OLIVEIRA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Por próprios e tempestivos, recebo o recursos de apelação interpostos pela parte autora – fls. 140/149, e, pela parte requerida – fls. 150/159, em seus efeitos legais. II – Vista dos autos às partes, via Procuradores e Advogados, para, na forma e prazo da lei apresentarem suas contra razões. III – Juntadas as contra razões de ambas de ambas as parte aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0009.1075-5

AÇÃO: ANULATÓRIA
 REQUERENTE: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
 ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINHA MANDALITI E OUTROS
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: "(...) Assim sendo, por tempestivos, conheço dos embargos de declaração interpostos, porém, nego-lhe provimento para manter "in totum" o teor do despacho que deixou de receber o recurso de apelação por manifesta intempestividade. Por considerar precatórios tais embargos, condeno a parte autora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos e com fundamento no parágrafo único, do art. 538, do CPC. Intimem-se. Palmas-TO, em 06 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0009.9451-7

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARILENA MENDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: ROGER DE MELLO OTTANO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 SENTENÇA: "(...) Condeno, ainda, a parte requerida Estado do Tocantins ao pagamento das custas e da verba honorária, a qual em obediência aos parâmetros preconizados nos §§ 3º e 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, arbitro em R\$ 1.000,00 (um mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça para o devido reexame necessário. Publique-se Registre-se. Intime-se. Palmas-TO, em 26 de novembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.1069-3

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE
 REQUERENTE: BANCO BMG S. A.
 ADVOGADO: ALUIZIO NEY DE MAGALHÃES AYRES
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Por próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora. II – À parte adversa, Estado do Tocantins, para, na forma e prazo da lei, apresentar suas contra razões. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 06 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.1239-4

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MARIA DE FATIMA SOARES RODRIGUES
 ADVOGADO: MARCELO TOLEDO
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Por próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, em seus efeitos legais. II – À parte adversa, Estado do Tocantins, via Procuradores, para, na forma e prazo da lei, apresentar suas contra razões. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 06 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0004.2019-5

AÇÃO: ANULATÓRIA
 REQUERENTE: BANCO PINE S/A
 ADVOGADO: DR. NAY CORDEIRO e DRA. MARILIA ALBERNAZ
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Por próprio e tempestivo, recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, em seus efeitos legais. II – À parte adversa, Estado do Tocantins, via

Procuradores, para, na forma e prazo da lei, apresentar suas contra razões. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 14 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.1643-5

AÇÃO: ANULATÓRIA
 REQUERENTE: BANCO SCHAIN S/A
 ADVOGADO: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA VILLA NOVA VIDAL
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Por próprios e tempestivos, recebo os recursos de apelação interpostos pela parte autora, em seus efeitos legais. II – À parte adversa, Estado do Tocantins, via Procuradores, para, na forma e prazo da lei apresentar suas contra razões. III – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito"

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0005.9906-3

AÇÃO: INDENIZAÇÃO
 REQUERENTE: THAUAN FRASAO PERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO: MARCIO GONÇALVES MOREIRA E OUTROS
 REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS
 ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DESPACHO: "I – Por próprios e tempestivos, recebo os recursos de apelação interpostos pela parte requerida – fls. 85/92, e, pela parte autora – fls. 93/100, em seus efeitos legais. II – Vista dos autos às partes, via Procuradores e Advogados, para, na forma e prazo da lei apresentarem suas contra razões. III – Juntadas as contra razões de ambas as partes aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito"

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0011.2972-9

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO: PAULA DE PAIVA SANTOS E OUTROS
 EMBARGADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: "I – Às partes, via Advogados/Procuradores, para, no prazo comum de dez dias, manifestarem-se sobre eventual interesse em produzir provas outras além das já constantes dos autos, especificando-as e justificando-as de forma circunstanciada, se for o caso. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.5096-0

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: MANOEL ALVES DE CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO: VIVIAN DE FREITAS MACHADO OLIVEIRA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Para audiência de conciliação e/ou ordenamento do processo, designo o dia 22 de março de 2011, às 15:00 horas; II – Providenciem-se as intimações devidas, sendo prescindível o comparecimento das partes se o Advogado têm poderes para transigir. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 15 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0012.6065-5

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
 IMPETRANTE: PEDRO HENRIQUE REIS DIAS
 ADVOGADO: JOSÉ ABADIA DE CARVALHO – DEFENSOR PÚBLICO
 IMPETRADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS E OUTRO
 ADVOGADO: LÍVIO WILLIAM REIS DE CARVALHO E OUTROS
 SENTENÇA "(...) Em tais circunstâncias, julgo improcedentes os pedidos da inicial, denegando, em definitivo, a segurança pleiteada, em face de absoluta inexistência do direito líquido e certo aventado pelo impetrante, declarando, por via de consequência, nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, extinto o presente processo. Sem custas e sem arbitramento de verba honorária, por indevidos na espécie. Remeta-se, via ofício, cópia da presente sentença às partes impetrantes. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado da presente sentença, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 10 de novembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0001.8582-3

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ABRAÃO SOUSA ALMEIDA E OUTROS
 ADVOGADO: AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela. II – Defiro o pedido de justiça gratuita em prol dos requerentes. III – Cite-se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 06 de novembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7266-1

AÇÃO: ORDINÁRIA
 REQUERENTE: ANDERSON JOAO DA SILVA
 ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA
 REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 DESPACHO: "I – Sobre o teor da contestação, diga a parte requerente, via Advogados, em dez dias. II – Juntada manifestação aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 14 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.7460-5

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
 EMBARGANTE: SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO S/A
 ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR E OUTROS
 REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS
 ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Recebo os embargos. II – À parte embargada/exequente, via Procuradores, para, no prazo de trinta dias – art. 17, da Lei nº 6.830/80, apresentar impugnação. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 30 de setembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO N: 2010.0002.7493-1

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FABIO BUENO GOMES

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre o teor da contestação, diga a parte requerente, via Advogados, em dez dias. II – Juntada manifestação aos autos, colha-se o parecer do Ministério Público. III - Intimem-se. Palmas-TO, em 14 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4925-0

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: IRISNEIDE DOS REIS LIMA

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – À parte requerente, via Advogados, para, no prazo de quinze dias, trazer aos autos instrumento de procuração, sob as penas da lei. II - Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de novembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO N: 2010.0006.4953-6

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: IVANILDE ALVES BRITO

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – À parte requerente, via Advogados, para, no prazo de quinze dias, trazer aos autos instrumento de procuração, e, instruir a inicial com documentos indispensável, sob penas da lei. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de novembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.5971-0

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: WILMAR MARTINS LEITE JUNIOR

ADVOGADO: DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Sobre pedido de desistência formulado pelo requerente, diga a parte requerida, via Procuradores. II - Intimem-se. Palmas-TO, em 13 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0007.3637-4

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: JOÃO LUIZ DE SOUSA NETO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO SEBRAE/TO

ADVOGADO: GIDEON PITALUGA JUNIOR

SENTENÇA "(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial, convertendo em definitiva a liminar concedida, para assegurar ao impetrante João Luiz de Sousa Neto o direito de tomar posse na vaga por ele conquistada no Processo Seletivo 01/2010, para o cargo de Assistente II – Apoio Administrativo, declarando, por via de consequência, extinto o presente processo nos termos e com fundamento no art. 269, inc. I, do CPC. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal Federal e 105 do Superior Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, cumpra-se o disposto no § 1º do artigo 14, da Lei 12.016/2009, remetendo-se estes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as cautelas devidas, para o devido reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 07 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2010.0007.4036-3

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: OSIEL OLIVEIRA PINHEIRO

ADVOGADO: LEIDJANE DOS SANTOS ALVES

IMPETRADO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS E

DIRETOR SISTEMA EDUCACIONAL EADCON

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Intime-se o impetrante, pessoalmente via carta com aviso de recebimento, para no prazo de 48 horas dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 12 de janeiro de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO ÚNICO Nº: 2010.0007.4059-2

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: DANNY SILVA CARVALHO

ADVOGADO: LEIDJANE DOS SANTOS ALVES

IMPETRADO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS E

DIRETOR SISTEMA EDUCACIONAL EADCON

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Intime-se o impetrante, pessoalmente via carta com aviso de recebimento, para no prazo de 48 horas dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 12 de janeiro de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0007.8406-9

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: CLEMAR ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: ALICE PEREIRA DE FARIAS

IMPETRATO: ATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

IMPETRADO: MINASCOM COMERCIAL LTDA

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, considerando a desídia da parte impetrante, julgo extinta a presente ação mandamental, sem resolução do mérito, com amparo no artigo 267, incisos I e IV, c.c. o artigo 284, ambos do Código de Processo Civil, e, artigo 6º, § 5º da Lei nº 12.106/09, o que faço para determinar o arquivamento do feito com as cautelas de estilo. Incabível condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos das Súmulas 512 do Supremo Tribunal de Justiça. Custas, "ex vi legis". Remeta-se cópia da presente sentença à autoridade impetrada. Transcorrido o prazo para recursos voluntários, na eventualidade de não serem interpostos, certifique-se a data do trânsito em julgado e arquivem-se estes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 14 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0008.9955-9

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – À parte autora, via Advogados, para trazer aos autos comprovantes de recolhimento de custas e taxa judiciária. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 11 de novembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.2141-4

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: CICERO DE BRITO MONTEIRO E OUTROS

ADVOGADO: RODRIGO NUNES DA SILVA

IMPETRADO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNTINS

SENTENÇA "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido inerente a concessão de tutela liminar. Estando o processo já instruído com as informações das partes impetrantes, colha-se o parecer do Ministério Público. Intimem-se. Palmas-TO, em 09 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.4700-6

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: KONRAD CESAR RESENDE WIMMER E OUTROS

ADVOGADO: ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA "(...) Em tais circunstâncias, com fundamento no § 5º do art. 6º, da Lei nº 12.016/09 c. c. inc. VI, do art. 267, do CPC, declaro extinta a presente ação mandamental sem resolução do mérito. Custas, pelos impetrantes. Verba honorária indevida, a luz das Súmulas 512 – Supremo Tribunal Federal e 105 – Superior Tribunal de Justiça. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntário no prazo legal, certifique-se o trânsito em julgado da presente sentença, e, ato contínuo, com as cautelas devidas, providencie a Escrivania o arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas-TO, em 01 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0972-7

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUCIANA BITTAR MOURÃO

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – À parte requerente, via Advogados, para, no prazo de dez dias, emendar a inicial, atendendo ao que preceituam os arts. 282 e 283, do CPC, bem como, manifestar-se sobre recolhimento de custas e taxa judiciária, sob pena de indeferimento. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de novembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0987-5

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARIA CELIA MARTINS DE OLIVEIRA CARLOS

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – À parte requerente, via Advogados, para, no prazo de dez dias, emendar a inicial: a) adequar o pólo passivo; b) instruir a inicial com documentos mínimos à propositura da ação; c) manifestar-se sobre o recolhimento custas e taxa judiciária. II – Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de novembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.2002-2

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES-TO

ADVOGADO: SILVIO MARCOS HUIDA

IMPETRADO: PRESIDENTE DO CONSELHO ESPECIAL P/ ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido inerente a concessão de tutela liminar. Cumpra-se o preconizado no inc. II, do art. 7º, do mesmo diploma legal, dando-se ciência, com envio de cópia da presente ação mandamental, ao Procurador Geral do Estado do Tocantins, para querendo, ingressar feito. Feito isto, em homenagem ao princípio da economia processual, antes de deliberar-se sobre a necessidade ou não do chamamento dos demais Municípios ao feito, colha-se o parecer do Ministério Público. Intimem-se. Palmas-TO, em 16 de novembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO N: 2010.0010.5039-5

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS – SIMED/TO

ADVOGADO: HAYNER ASEVEDO DA SILVA E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: "I – Prescindível recolhimento de custas e/ou da taxa judiciária – art. 18, da Lei nº 7.347/85. II – Reservo-me para apreciar o pedido de antecipação de tutela após a resposta da parte requerida e após a manifestação do Ministério Público. III – Cite-se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. IV - Intimem-se. Palmas-TO, em 26 de novembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.4092-0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
EMBARGADO: REMILSON AIRES CAVALCANTE
ADVOGADO: REMILSON AIRES CAVALCANTE

DESPACHO: "Recebo os presentes embargos. Intime-se o embargado para, caso queira apresentar impugnação no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 11 de janeiro de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.6039-5

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: SANDRA REGINA SCARANTI LEICHTWEIS
ADVOGADO: LUIZ FERNANDO SPONCHIADO
IMPETRATO: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNTINS
ADVOGADO: KEILA MUNIZ BARROS

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I e artigo 295, VI do Código de Processo Civil. Outrossim, como o feito não foi preparado determino o cancelamento de sua distribuição, nos termos do artigo 257 do CPC. Após, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 12 de janeiro de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.9029-4

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
REQUERIDO: SPC BRASIL e OUTROS

DESPACHO: "I – A inicial não se fez acompanhar de provas suficientes para autorizar a concessão de tutela antecipada, "inaudita altera par", tal como pretende a requerente. II – Assim, reservo-me para apreciar o pedido de concessão de tutela antecipada após a resposta das partes requeridas. III - Citem-se, em caráter de urgência, as partes requeridas, na forma e com as advertências legais devidas. IV – Intimem-se. Palmas-TO, em 13 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0012.3010-5

AÇÃO: ANULATÓRIA
REQUERENTE: MK SOLUÇÕES INFORMATIZADAS LTDA
ADVOGADO: RONEI RIBEIRO DOS SANTOS E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Em tais circunstâncias, indefiro o pedido de antecipação de tutela, tal como formulado na inicial. Estando em termos a inicial, recebo-a. Cite-se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. Intime-se. Palmas-TO, em 10 de dezembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0012.5444-6

AÇÃO: CIVIL PÚBLICA
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO: ADRIANO CESAR PEREIRA DAS NEVES – PROMOTOR DE JUSTIÇA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS E OUTROS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – Acerca do pedido de liminar/antecipação de tutela, ouça-se o representante judicial da pessoa jurídica de direito público, que deverá se pronunciar no prazo de setenta e duas horas", nos termos do art. 2º da Lei nº 8.437/92. Intime-se a Procuradoria Geral do Estado. II – Após, conclusos. Palmas-TO, em 28 de dezembro de 2010. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juíza Substituto".

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0000.0983-7

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: ESPEDITO PEREIRA LIMA JUNIOR
ADVOGADO: IRAMAR ALESSANDRA MEDEIROS ASSUNÇÃO NASCIMENTO E OUTROS
IMPETRATO: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS JOAQUIM DE SENA BALBUÍNO

DESPACHO: "Recebo a inicial. Postergo a apreciação do pedido liminar para depois da vinda das informações, ou do decurso do prazo. Notifique-se a autoridade inquinada coatora para, em dez (10) dias, prestar informações devidas, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.06/2009. Dê-se ciência a Procuradoria Geral deste Estado, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Notifique-se e cumpra-se. Palmas-TO, em 19 de janeiro de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

PALMEIRÓPOLIS

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

01. Autos nº. 2010.0001.1620-1/0

Ação : Previdenciária
Requerente: Divino Francelino da Silva
Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos às partes, através de seus advogados para intimá-los para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 27 de Abril de 2011, às 13:00 horas, manifestando as partes quais as provas que pretendem

produzir, no prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 07 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

02. Autos nº. 2010.0007.1844-9/0

Ação : Previdenciária
Requerente: Vilmar Barbosa Teixeira
Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos às partes, através de seus advogados para intimá-los para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 27 de Abril de 2011, às 14:00 horas, manifestando as partes quais as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 07 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

03. Autos nº. 2010.0008.9692-4/0

Ação : Retificação de Nome em Documento Público Cível
Requerente: Gilderson Ribeiro Santana, Rep. Por Juraci Ribeiro Dias e Joana B.M. Gomes Santana e Luciene Ribeiro Santana, Rep. Por Juraci Ribeiro Dias e Joana B.M. Gomes Santana.

Advogado: Dr. Edmilson Lacerda Alencar OAB/TO-8383.
ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos às partes, através de seu advogado para intimá-lo da audiência de Oitiva de testemunha designada para o dia 28 de Abril de 2011, às 14:00 horas, bem como para juntarem aos autos, documento de registro geral, caso o tenham. Palmeirópolis- 07 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

04. Autos nº. 2010.0005.6932-0/0

Ação : Revisional de Contrato Bancário
Requerente: Surania Soares Barbosa
Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607.
Requerido: Banco Itaú S/A.

Advogado: Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 3733
ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos às partes, através de seus advogados para intimá-los para audiência de Conciliação designada para o dia 28 de Abril de 2011, às 08:30 horas. Palmeirópolis- 07 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

05. Autos nº. 2010.0001.8374-0/0

Ação : Aposentadoria
Requerente: Maria José de Godoy
Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811.
Requerido: INSS.

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a cópia integral do processo administrativo relativo ao benefício pleiteado. Palmeirópolis- 04 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

06. Autos nº. 2010.0004.5933-8/0

Ação : Previdenciária
Requerente: Eulane Lopes Galvão.
Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811.
Requerido: INSS.

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a contestação apresentada pelo requerido. Palmeirópolis- 04 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

07. Autos nº. 2009.0012.5700-0/0

Ação : Previdenciária
Requerente: Isabel Francisco da Silva
Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a contestação apresentada pelo requerido. Palmeirópolis- 04 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

08. Autos nº. 2010.0008.9688-6/0

Ação : Previdenciária
Requerente: Antonio Francisco dos Santos
Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a contestação apresentada pelo requerido. Palmeirópolis- 04 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

09. Autos nº. 2010.0004.5952-4/0

Ação : Previdenciária
Requerente: Ermina Alves Teles
Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811.
Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a contestação apresentada pelo requerido. Palmeirópolis- 04 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

10. Autos nº. 2007.0000.5743-4/0

Ação : Monitoria
Requerente: Néri Ferreira da Silva
Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607.
Requerido: Município de Palmeirópolis

DESPACHO: "A Contadoria para atualização do débito exequendo. Após, intimem às partes se manifestarem sobre o débito. No caso de inércia de manifestação das partes,

intime a Fazenda Pública Municipal para que pague o débito, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sequestro da verba". Palmeirópolis- 20 de janeiro 2010 - Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto

11. Autos nº. 2008.0009.4391-2/0

Ação : Aposentadoria

Requerente: Etelvina de Castro Lima

Advogado: Dr. Francielton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607.

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para pagar em 10 dias, as custas processuais finais no valor de R\$141,00 (cento e quarenta e um reais). Palmeirópolis- 07 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

12. Autos nº. 2009.0010.0206-0/0

Ação : Aposentadoria

Requerente: Maria Pereira da Silva

Advogado: Dr. Marcus Paulo Favaro OAB/SP-229901.

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para intimá-lo, do acórdão prolatado no Agravo de Instrumento da requerente acima citado. "Decide a segunda turma do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da relatora. Brasília, 25 de outubro de 2010-Desembargadora Federal Mônica Sifuentes – Relatora. Palmeirópolis- 07 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

13. Autos nº. 2009.0010.6819-3/0

Ação : Aposentadoria

Requerente: Maria de Abreu Caldeira Silva

Advogado: Dr. Marcus Paulo Favaro OAB/SP-229901.

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para intimá-lo, do acórdão prolatado no Agravo de Instrumento da requerente acima citado. "Decide a segunda turma do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da relatora. Brasília, 25 de outubro de 2010-Desembargadora Federal Mônica Sifuentes – Relatora. Palmeirópolis- 07 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

14. Autos nº. 2010.0002.7998-4/0

Ação : Aposentadoria

Requerente: Sebastiana Francisca da Conceição

Advogado: Dr. Nelson Soubhia OAB/TO 3996

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para dar andamento no feito em 10 dias, sob pena de extinção. Palmeirópolis- 07 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

15. Autos nº. 2008.0008.3656-3/0

Ação : Indenização por Danos Morais

Requerente: Valteirino Gomes da Costa e Marinete Inês Lima da Costa

Advogado: Dr. Lourival V. Moraes OAB/TO 171 e Dra. Lidiane T. Moraes OAB/TO 3493.

Requerido: CESS – Cia. Energética São Salvador

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a contestação do litisdenunciados Lilivane Alves da Costa e Cláudio Marques de Souza. Palmeirópolis- 07 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

16. Autos nº. 2007.0001.8668-4/0

Ação : Indenização

Requerente: Derci Aires Gonçalves Taveira e Germana Teixeira de Abreu

Advogado: Dr. Lourival V. Moraes OAB/TO 171 e Dra. Lidiane T. Moraes OAB/TO 3493.

Requerido: Enerpeixe S/A.

Advogado: Dr. Willian de Borba OAB/TO 2.604

ATO ORDINÁRIO : "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos às partes, através de seus advogados para, no prazo de 15 dias, apresentarem memoriais. Palmeirópolis- 07 de Fevereiro 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial

17. Autos nº. 2010.0007.1925-9/0

Ação : Execução de Impedimento

Requerente: Marcio Viana Oliveira

Advogado: Dr. Marcio Viana Oliveira OAB/TO 388.

Requerido: Haroldo Soares Guimarães.

DECISÃO : "Ante o exposto, acolho a suspeição, bem como defiro o pedido formulado pelo arguido neste incidente, e libero o perito Haroldo Soares Guimarães do múnus de atuar como perito nestes autos. No mais, agradeço sua disponibilidade para atuar em outros feitos. P.I. Palmeirópolis- 14 de janeiro 2011. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz Substituto

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, através de seu procurador, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Autos n.º 2010.0008.1753-6.

Natureza: Art. 121, § 2º, INC. II, c/c Art. 14, inc. II, todos do C.P.

Denunciado: KEISER RODRIGUES DA SILVA E OUTRO.

Advogado: DR. CICERO DANIEL DOS SANTOS- OAB/GO 12.030.

DECISÃO DE PRONÚNCIA: "...EX POSITIS, e de tudo mais que se contém nos autos, julgo parcialmente procedente a denúncia no sentido de, com arrimo no Artigo 413, comprovada a materialidade do crime e indícios suficientes de autoria, para efeito de

PRONUNCIAR, como pronunciado tenho, KEISER RODRIGUES DA SILVA, como incurso nas sanções do Art.121, § 2º,II c/c Art. 14, II, ambos do ordenamento jurídico penal brasileiro, a fim de submetê-lo, oportunamente, à julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca... Tendo em vista o disposto no Art. 5º, inc. LVII da Carta Magna nacional, deixo de determinar o lançamento do nome do pronunciado no rol dos culpados. Intimem-se na forma do Art. 420, do CPP. Após a preclusão da decisão, intime-se o representante do Ministério público e, após, o defensor do acusado, para os termos do Art. 422 do Código de Processo Penal.Pals. 07/02/2011. Manuel de Faria Reis Neto-Juiz Substituto.

PARAÍSO
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica(m) a(s) parte(s) exequente(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimada(s) do(s) ato(s) processual(is) abaixo relacionado(s).

AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

- Autos nº 2008.0004.3086-9/0.

Requerente...: MARIA TEREZA DA MOTA

Advogado...: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva - OAB/SP nº 263497

Requerido...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente, intimado para manifestar-se, em CINCO (5) DIAS sobre a Certidão do Oficial de Justiça de f. 113, "que não encontrou para intimação a(s) testemunha(s) arrolada(s), JOÃO GOMES e ANTÔNIO DA SILVA SOBRINHO", sob pena de se presumir desistir da oitiva de referida testemunha."

AÇÃO: APOSENTADORIA

- Autos nº 2008.0006.0543-0/0.

Requerente...: LETICE ALVES FERNANDES

Advogado...: Dr. Leandro Bichoffe de Oliveira - OAB/GO nº 27.505

Requerido...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente, intimado para manifestar-se, em CINCO (5) DIAS sobre a Certidão do Oficial de Justiça de f. 108, "que não encontrou para intimação a(s) testemunha(s) arrolada(s), SÔNIA MARIA PEREIRA LEOPOLDINA", sob pena de se presumir desistir da oitiva de referida testemunha."

AÇÃO: COBRANÇA

- Autos nº 2008.0004.9592-8/0.

Requerente...: JUSTINO PRIOTTO

Advogado...: Dr. Antônio Ianowich Filho - OAB/TO nº 2643

Requerido...: GILSON BEZERRA DE AGUIAR.

Advogado...: Dr. Alexsander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO nº 2549

Requerido...: FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

Advogado...: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral - OAB/TO nº 812

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente, intimado para manifestar-se, em CINCO (5) DIAS sobre a Certidão do Oficial de Justiça de f. 217, "que não encontrou para intimação o autor JUSTINO PRIOTTO", em virtude do mesmo encontra-se em tratamento de saúde e morando com seus filhos na cidade de Goiânia/GO.

***AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

- Autos nº 2010.0010.8291-2/0.

Requerente...: ELCINÉLIA BEZERRA DA SILVA

Advogado...: Dr. Paulo Henrique Bezerra da Silva - OAB/PI nº 5350

Requerido...: EDIMA ALVES DE SÁ

Advogado...: Nihil

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente, intimado para manifestar-se, em CINCO (5) DIAS sobre a Certidão do Oficial de Justiça de f. 60. "que não encontrou para intimação as testemunhas arroladas pela parte requerente, ORLANDO JOSÉ DA SILVA e ROSIMAR VIEIRA RAMOS ",Em virtude de localizar os mesmos naquele município e serem pessoas desconhecidas para alguns moradores, sob pena de se presumir desistir da oitiva da referida testemunha.

AUTOS nº: 3.511/2002 .

Ação de processo executivo judicial, advindo de ação de cobrança .

Exequente...: BANCO DO BRASIL S/A .

Adv. Exequentes.: Dr. Ciro Estrela Neto – OAB/TO nº 1.086-B.

1º) - Executados.: Empresa – Delma André Teixeira e os sócios: Delma André Teixeira e Excelsa Maria Nolêto de Miranda Almeida

Advogados...: Nihil.

2º) – Executados/sócios.: Maria Mendonça Martins, Neli Tereza Horing e Osmar Martins da Silva .

Advogada...: Dr. Tânia Maria Alves de Barros Rezende - OAB/TO nº 1.613.

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte (EXECUTADA), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 265/267 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ... ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, e adotando a 2ª opção retro analisada e a regra do art. 267, § 1º, do CPC, julgo extinta a execução. Faculto ao exequente o desentranhamento do título executivo e documentos que instruem a execução, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exequente. Custas já adimplidas. Ao arquivo após o trânsito em Julgado, com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 16 de dezembro de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

AUTOS nº: 2008.0008.7313-2/0 .

Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais .

Requerentes: Ângela Cristina Rolins da Silva e Alexandre Barros da Silva

Adv. Requerentes: Drª. Ítala Graciella de Oliveira - Defensora Pública .

Requerido : Leiser Franco de Moraes .

Proc. Requerido.: Dr. João Inácio da Silva – OAB/TO 854-B.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERIDA), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 165/176 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " 1. - ...; 2. - ...; 3. – CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. ISTO POSTO e finalmente, JULGO PROCEDENTES os pedidos contidos na ação, para condenar o réu LEISER FRANCO DE MORAES a indenizar aos autores ÂNGELA CRISTINA ROLINS DA SILVA e ALEXANDRE BARROS

DA SILVA, nas verbas abaixo determinadas: 3.1 – PENSÃO MENSAL correspondente a 2/3 do salário mínimo vigente, divididos em partes iguais entre aos autores, contados do dia do ato ou fato de que originou o direito a indenizar (Súmula 43, STJ), ou seja, desde o dia 30 de NOVEMBRO DE 2006 (DATA DO ACIDENTE), pois a vítima já tinha mais de 14 anos (CF, art. 7º, XXXIII) até quando a vítima viria a completar vinte e cinco anos (04-FEVEREIRO-2016) e na metade desse valor, até os sessenta e cinco anos de idade da vítima, saldo se antes AMBOS os autores falecerem, quando, então, a pensão se extingue, sendo tal pensão devida desde a época do acidente em 30-NOVEMBRO-2006 (falecendo APENAS um dos genitores/autores, a pensão pelo mesmo recebida se acrescerá, agregará ou somará ao valor da pensão percebida pelo beneficiário sobrevivente); 3.2 – Deverá o réu pagar, também, os décimos terceiros salários integrais na forma de pensão (gratificação de natal) anuais, no dia 20 (vinte) do mês de dezembro (12) de cada ano civil, que serão divididos em partes iguais entre os autores; 3.3 – Quanto aos DANOS MORAIS, condeno ao réu a pagar aos autores o valor que fixo em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em partes iguais entre os autores, verba que deve ser paga de uma só vez (STJ-RSTJ 76/257), com atualização monetária pelo INPC/IBGE e mais juros moratórios de doze pontos percentuais ao ano, verba que tem como dies a quo de incidência da correção monetária e juros sobre o montante fixado, o da prolação da decisão judicial que a quantifica (Súmula nº 362/STJ); 3.4 – Deverá o réu CONSTITUIR CAPITAL para garantia da indenização, eis que têm os autores, a hipoteca judiciária sobre os bens do réu, mediante inscrição no álbum registrador competente, nos termos do arts. 466 e 602 do CPC e 827, VI, do CC e art. 167-1 – 2, da LRP e que deverá incidir sobre os seus bens, até o total do valor da indenização; 3.5 – Não incidirá o desconto do Imposto de renda (IRPF), no valor da indenização, pois que não se trata de rendimento, mas de indenização, de modo que a indenização decorrente de ato ilícito não caracteriza renda, não são produto de capital, do trabalho ou da combinação de ambos e também não representam acréscimo patrimonial e, portanto, não se subsume na hipótese de incidência tributária: Precedentes – Súmulas njs: 125 e 136 do STJ; 3.6 – Verba honorária a que condeno o réu a pagar ao advogado dos autores, que arbitro em 20% (vinte pontos percentuais) incidentes quanto aos danos materiais atualizados e que serão calculados sobre os valores das prestações vencidas e um ano das vincendas, eis que não se aplica o § 5º do art. 20 do CPC (Neste sentido reiteradas decisões do STF: RE 95.262-4, 95.279-9, 95.281-1, 95.282-9, 95.302-7, 96.719-2, 96.731-1, 97.032-1; RTJ 100/800; STF, RT 550/222, 553/283, 564/264, 544/280; STJ, RSTJ 63/212 E ETC) e mais sobre o valor total dos danos morais fixados; 3.7 – Custas e despesas processuais pelo réu. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 09 de dezembro de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

AUTOS nº: 2007.0005.2351-6/0.

Ação de Execução Forçada .

Exequente : Banco Bradesco S/A .

Adv. Exequente: Dr. Marcos Antônio de Sousa – OAB/TO nº 834 .

Executada : Amália de Alarcão .

Adv. Executada.: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados das partes (EXEQUENTE e EXECUTADO), das PRAÇAS designadas para os dias 14/03/2011 e 25/03/2011, ambas às 13:30 horas (1ª e 2ª praças, respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO. (Rua 13 de Maio, nº 265 – Centro – Paraíso do Tocantins – TO). Nos imóveis rurais de propriedade da executada – Amália de Alarcão, conforme a seguir: Item nº 01 - Uma (01) área de terreno rural, denominada " Chácara Paraíso ", constituída por parte do Lote nº. 118 (cento e dezoito), do Loteamento Paraíso, com área total de 25.52.63 ha (vinte e cinco hectares e cinquenta e dois ares e sessenta e três centiares), situado no Município de Paraíso do Tocantins - TO. Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO., no Livro nº 2-AP, às fls. 178, R-21 da Matrícula sob o nº de Ordem 1.811, continuação do Livro nº 2-G, às fls. 37, em data de 26 de julho de 2.004, em nome da executada – Amália de Alarcão; Item nº 02 – Uma (01) área de terreno rural, denominada "Chácara Paraíso", constituída por parte do Lote nº. 43 (quarenta e três), do Loteamento Paraíso, com área total de 9.00,03 ha (nove hectares e zero zero ares e três centiares), situado no Município de Paraíso do Tocantins - TO. Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício e Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins - TO., no Livro nº 2-AO, às fls. 231, R-2 da Matrícula sob o nº de Ordem 10.910, em data de 03 de setembro de 2003, em nome da executada – Amália de Alarcão. BEM COMO, ficam intimados também, do inteiro teor do Despacho de fls. 318 dos autos, que segue a seguir transcrito na íntegra: DESPACHO: 1 . Mantenho a avaliação do(s) bem(s) penhorados, que espelham a realidade do mercado local; 2. – Designo PRAÇAS/LEILÕES dos bens penhorados para os dias 14 e 25 de MARÇO/2011, ambas às 13:30 h (1ª e 2ª praças, respectivamente), devendo intimar-se, pessoalmente, aos credores/executados e esposas, bem como aos advogados das partes e curador especial; 3. – Publiquem-se os editais (artigos 686/692, CPC), em resumo, com antecedência mínima de cinco dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local; 4. – conste do Edital obrigatoriamente, a intimação de todos o(s) devedor(es) executado(s) e esposa(s), se casado(s); 5. – Intimem-se eventuais credores hipotecários, pignoratícios, anticréticos ou usufrutuários, pessoalmente, por mandado (e neste edital também), das praças/leilões, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC. 6. – Intimem-se e cumpra-se, integral e urgente. Paraíso do Tocantins – TO, aos 20 de janeiro de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0000.7989-4- GUARDA

Requerente: Ivonete Sousa Costa

Adv. ROGÉRIO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA- OAB/TO 4087

Requerido: Geraldo Peixoto de Araújo Junior

Menor- L.V.C.A

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e o seu advogado intimados da audiência de justificação designada nos autos supra para dia 20 de fevereiro de 2011, as 13: 30 horas. Caso tenham interesse, as partes poderão trazer 02 (duas) testemunhas, independentemente de intimação.

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes intimadas do ato processual abaixo:

Autos nº: 2011.0000.3511-0

Ação: Relaxamento de Prisão

Acusado: Adailton Roberto da Silva

Adv. Dr.º Thiago Florentino Almeida OAB/GO 31.338

Dr.ª Iara Maria Alencar OAB/TO 78-B

Finalidade: Intimação/Despacho de fls. 41, verso:" Tendo em vista a omissão do requerente frente à intimação retro, intime-o para dar andamento em cinco dias, sob pena de extinção. Cumpra-se." Paraíso, 04.02.2011. Dr. esmar Custódio Vêncio Filho.

PARANÁ 1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os advogados, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS nº 2010.0002.2579-5

AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: Amilton Vicente Inácio e Outros

ADVOGADO: Dr. Gilberto de Matos – OAB/GO 3445

ADVOGADO: Dr. Anibal Fleury Lobo – OAB/GO 26912

REQUERIDA: Acirene Costa Bispo

ADVOGADO: Dr. Francielton Ribeiro dos Santos Albernaz – OAB/TO 2.607

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista a petição retro, que noticia o descumprimento da decisão proferida em audiência, o que à evidencia, denota descaso pelos atos emanados do Poder Judiciário, o qual, in casu, a requerida tem incontestante sapiência, uma vez que saiu da audiência intimada do mesmo, hei por bem aumentar o valor da multa diária fixada para R\$200,00 (duzentos reais), para a hipótese de continuidade ou de novo esbulho ou turbação. Determino, ainda, seja oficiado à Delegacia de Polícia para investigação de provável crime de desobediência (art. 330 do CP), no caso da área não ser desocupada. Intimem-se. Cumpra-se. Paranã, 13 de janeiro de 2011. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Substituto.

AUTOS nº 2010.0012.4517-0

AÇÃO DE RENTEIGRAÇÃO DE POSSE, CUMULADA COM PERDAS E DANOS.

REQUERENTE: Banco Itaú leasing S.A.

ADVOGADO: Dr. Ivan Wagner Melo Diniz – OAB/MA 8.190 OAB/TO 4.61

REQUERIDA: Maria Socorro Povoa

SENTENÇA: ISTO POSTO e por tudo mais que dos autos consta, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Publique-se. Registre-se Intimem-se. Paranã, 19 de janeiro de 2011. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Substituto.

AUTOS nº 2011.0001.2151-3

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (COM PEDIDO DE LIMINAR)

REQUERENTE: BFB LEANSING S.A ARRENDAMENTO MERCATIL

ADVOGADO: Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311

REQUERIDO: GENILTON ANES REGINO

DECISÃO: NESTES TERMOS, defiro o pedido liminar para reintegração de posse do veículo descrito e caracterizado na inicial, ressaltando que vedada a consolidação da propriedade em mãos do credor e a transferência do veículo, antes de findo o processo. Nomeio como depositário do veículo o requerente, através de seu preposto nomeado, que deverá ser admoestado a não remover o bem desta Comarca, sem prévia autorização do juízo, e preservar-lhe a integridade, sob as penas da lei. Expeça-se mandado, consignando que no ato de reintegração o Senhor Oficial de Justiça deverá discriminar no respectivo auto, as condições de conservação do veículo. Caso necessário podem os oficiais agir na forma do artigo 172, § 2º do Código de Processo Civil. Cite-se a requerida para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, constando do mandado a advertência de que, não apresentada resposta, serão tomados como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Intime-se. Cumpra-se. Paranã, 04 de fevereiro de 2011. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Substituto.

PEDRO AFONSO

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADOS

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0004.0374-0/0 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: H.S.R. rep. p/ NAINA ARAÚJO SOARES

Advogada: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: JOSÉ PEREIRA RODRIGUES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

SENTENÇA "... Posto isto, ante a satisfação da obrigação, julgo extinta a presente execução de alimentos, com base no inciso I do art. 794, CPC, para que produza seus efeitos, nos termos do art. 795, CPC. Após cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo. Pedro Afonso, 16 de novembro de 2010. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

AUTOS: 2009.0007.1669-8 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: J.N.DOS S. E OUTROS rep. p/ EDIVAN FERREIRA NUNES

Advogada: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PÚBLICA

Executado: JOVANE DOMIGOS DOS SANTOS

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

SENTENÇA "... Posto isto, corroborado pelo parecer ministerial, extingo o processo sem análise do mérito ante o abandono da causa pela parte autora, com base no art. 267, III, CPC. Sem honorários. Sem custas. Após cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo. Pedro Afonso, 28 de outubro de 2010. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

AUTOS: 2008.0004.2167-3 – AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: ROSIMAR GOIS MENDES
Advogado: RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA - OAB/TO 263.497 – OAB/TO 4024

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Procuradora: PATRICIA BEZERRA DE MEDEIROS NASCIMENTO
SENTENÇA "... Adoto o presente termo como relatório. Diante da ausência injustificada da requerente e seu patrono, embora devidamente intimados pressupõe-se que o autor abandonou a causa e não tem mais interesse no prosseguimento da lide. Isto posto, com base no artigo 267, III do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito e determino o arquivamento dos autos após o trânsito em julgado...Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

AUTOS: 2008.0001.6982-6/0 – AÇÃO: TUTELA C/C ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: IRANETE BARBOSA BRITO NOLETO
Advogada: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES - DEFENSORA PÚBLICA
Menor: M.R.B.S.

Requerida: ADONILIA VIEIRA ABREU
Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO - OAB/TO 1.334-A
SENTENÇA "... Pelo exposto, corroborado pelo parecer ministerial, julgo procedente o pedido inicial e, confirmando a liminar deferida, nomeio a Sra. Iranete Barbosa Brito Noleto tutora de sua sobrinha, a menor M.R.B.S. Observe-se o disposto no art. 32, ECA. Pedro Afonso, 21 de janeiro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

AUTOS: 2008.0008.0351-7 – AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: JOSÉ RODRIGUES AMORIM
Advogada: TERESA DE MARIA BONFIM NUNES – DEFENSORA PÚBLICA

Embargado: LUIS BARBOSA DA SILVA
Advogada: MARCELIA AGUIAR BARROS KISEN - OAB/TO 4039
SENTENÇA "... Posto isto, julgo procedentes os embargos, nos termos do art. 745, I, do CPC, para declarar a nulidade da execução por ausência de título executivo, extinguindo, por conseguinte, o processo executório em apenso. Junte-se cópia reprográfica desta sentença aos autos da execução em apenso (proc. nº 2008.0006.8673-1/0). Aproveito a oportunidade para deferir o pedido de assistência judiciária gratuita formulado nos autos da execução pelo ora embargado, com base na declaração de fls. 09 dos autos em apenso. Portanto, sem custas judiciais e sem honorários advocatícios de sucumbência. Após cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo... Pedro Afonso, 21 de janeiro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

AUTOS: 2008.0006.8673-1 – AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Exequente: LUIS BARBOSA DA SILVA
Advogados: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO 906
MARCELIA AGUIAR BARROS KISERN - OAB/TO 4039

Executado: JOSÉ RODRIGUES AMORIM
Advogada: Teresa de Maria Bonfim Nunes - Defensora Pública
SENTENÇA "... Posto isto, julgo procedentes os embargos, nos termos do art. 745, I, do CPC, para declarar a nulidade da execução por ausência de título executivo, extinguindo, por conseguinte, o processo executório em apenso. Junte-se cópia reprográfica desta sentença aos autos da execução em apenso (proc. nº 2008.0006.8673-1/0). Aproveito a oportunidade para deferir o pedido de assistência judiciária gratuita formulado nos autos da execução pelo ora embargado, com base na declaração de fls. 09 dos autos em apenso. Portanto, sem custas judiciais e sem honorários advocatícios de sucumbência. Após cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo... Pedro Afonso, 21 de janeiro de 2011. Ass) Juiz M. Lamenha de Siqueira".

AUTOS: 2010.0010.3637-6 – AÇÃO: CONHECIMENTO

Requerente: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA
Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364
Requerido: BRASIL TELECOM S/A
DECISÃO: "... A parte requerente deverá comunicar ao Juízo, em até 15 dias, contados do final do prazo estipulado para cumprimento da decisão, se o nome foi retirado dos cadastros restritivos, ou não. Não se manifestando o Autor será entendido como cumprida a medida, cessando-se a incidência de possível multa... Ass) Jorge Amâncio de Moura – Juiz Substituto Auxiliar.

AUTOS: 2010.0010.3638-4 – AÇÃO: CONHECIMENTO

Requerente: MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA
Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ – OAB/TO 4364
Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A
DECISÃO: "... A parte requerente deverá comunicar ao Juízo, em até 15 dias, contados do final do prazo estipulado para cumprimento da decisão, se o nome foi retirado dos cadastros restritivos, ou não. Não se manifestando o Autor será entendido como cumprida a medida, cessando-se a incidência de possível multa... Ass) Jorge Amâncio de Moura – Juiz Substituto Auxiliar.

2009.0008.0359-0 - ORDINÁRIA

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO-TO
Adogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO OAB/TO 906

SENTENÇA: "...Diante do exposto, com fundamento no Art.267, Inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito e determino o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. P.R.I e archive-se e após o transito em julgado.Custas pela autora... Ass)Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2009.0009.0422.2/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S.A
Advogado: FABRÍCIO GOMES OAB/TO 3.350
Requerido: L.P.R
DESPACHO: "Intime-se a Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o contrato original de fls. 20, sob pena de indeferimento... Ass)Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2007.0002.5439-6/0 - INTERDIÇÃO

Requerente: JOSÉ RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO: HELISNATAN SOARES CRUZ OAB/TO 1485
Requerida: IRACILDA FERREIRA DOS ANJOS
SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo procedente o pedido inicial e DECRETO a interdição de IRACILDA FERREIRA DOS ANJOS, já qualificada, por ser absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoas sem nenhuma consciência mental, tudo conforme laudo médico nos autos.Nomeio curadora da interditando o requerente, sendo que os valores recebidos da entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem estar do requerido. Aplica-se, no caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções. Livre-se termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de processo Civil, publicando-se os editais e comunicando-se a justiça eleitoral. Inscreva-se a sentença no registro civil.Ass.)Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2010.0000.8961-1/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: KLEITON GUEDES BRABNQUINHO
Advogado: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA OAB/TO 576
Requerido: JOSÉ MANOEL FEIO DO VALE PEIXOTO
DESPACHO: "Intime-se o autor pra no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos cópia da propriedade do imóvel, importando a inércia em extinção e arquivamento...Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito.

AUTOS Nº 2009.0008.5171-4/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO 4093
Requerido: NUBIA MIRANDA PEREIRA BEZERRA
DESPACHO: " Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o contrato original e comprovar a constituição da requerida em mora através de cartório Extrajudicial, sob pena de indeferimento... Ass.) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito.

AUTOS Nº2.118/03 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE CHEQUE CUMULADA C/ NOTAS

Requerente: AUTO PEÇAS SONORA LTDA
Adogada: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA OAB/TO 576
Requerido: AGNALDO SOARES BOTELHO
DESPACHO: Ante a falta de recolhimento da custas processuais, julgo extinto o presente feito e determino que se proceda às baixa necessárias, arquivando-se... Ass.) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito"

AUTOS Nº 2008.0011.0470-1/0 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA-TO
Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO - OAB/TO 906
Impetrado: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO TOCANTINS
Advogada: KÁTIA BOTELHO AZEVEDO – OAB/TO 3.950
DESPACHO:INTIMAÇÃO - Sobre os documentos de fls. 155 e seguintes, ouça-se o impetrante, no prazo de 03 (três) dias e, seguida o Ministério Público. ... Ass.) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito."

PIUM
Vara Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

Autos n. 2010.0000.1850-1/0

Ação: Interdição
Requerente: IZAURINA ALVES DE SOUZA
Requerido: RAILDA DE SOUZA BARBOSA SANTOS
O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretado por sentença a INTERDIÇÃO de RAILDA DE SOUZA BARBOSA SANTOS, brasileira solteira, natural de Pium-TO, nascido aos 04/08/1976, portador da CI RG n. 688.229 SSP/TO e CPF n. 045.660.291-74, residente e domiciliado na Chácara Veredinha, Pium-TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada sua CURADORA a requerente: IZAURINA ALVES DE SOUZA, brasileira, casada, lavradora natural de Itacaja-TO, nascida aos 12/01/1953, portadora da CI RG n. 381.754 SSP/TO e CPF n. 986.649.801-87, residente e domiciliada na Chácara Veredinha Pium-TO,. A curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o curatelado em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 07/02/2011. Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Escrevente judicial, o digitei e assino e

reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito como Verdadeira. Jossannernery Nogueira Luna.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

Autos n. 2010.0001.7229-6/0

Ação: Interdição

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO AIRES COSTA

Requerido: VALDINEZ AIRES COSTA

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...

JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretado por sentença a INTERDIÇÃO de VALDINEZ AIRES COSTA, brasileiro solteiro, natural de Pium-TO, nascido aos 27/02/1980, portador da CI RG n. 297.629 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Piauzinho, s/n, nesta cidade de Pium-TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada sua CURADORA a requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO AIRES COSTA, brasileira, solteira, do lar, natural de Dois Irmãos, nascida aos 01/11/1968, portadora da CI RG n. 127.294 SSP/TO e CPF n. 745.938.033-49, residente e domiciliada na Rua 03, Qd 10, Lt. 14, parques das Acácias na Cidade de Gurupi-TO.. A curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o curatelado em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 07/02/2011. Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Escrevente judicial, o digitei cassino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito como Verdadeira. Jossanner Nery Nogueira Luna.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

Autos n. 2010.0002.7006-5/0

Ação: Interdição

Requerente: MÁRCIA LIMA DE ABREU

Requerido: PEDRO PEREIRA DE ABREU

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretado por sentença a INTERDIÇÃO de PEDRO PEREIRA DE ABREU, brasileiro casado, natural de Porto -Franco MA, nascido aos 20/01/1945, portador da CI RG n. 1.003.564 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Agrário José dos Santos, s/n, nesta cidade de Pium-TO, portador de deficiência mental, adquirida por seqüela de Acidente Vascular Cerebral (AVC), incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada sua CURADORA a requerente: MÁRCIA LIMA DE ABREU, brasileira, solteira, do lar, natural de Pium-TO, nascida aos 06/12/1986, portadora da CI RG n. 688.352 SSP/TO e CPF n. 731.828.771-00, residente e domiciliada na Rua Agrário José dos Santos, s/n, nesta cidade de Pium-TO.. A curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o curatelado em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. DADO EPASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 07/02/2011 Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Escrevente judicial, o digitei e assino e reconheço a assinatura do Juiz de Direito como Verdadeira. Jossanner Nery Nogueira Luna.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

Autos n. 2010.0000.1889-7/0

Ação: Interdição

Requerente: MEDIANEIRA MARIA DE SOUSA CAMPELO

Requerido: EDERSON SOUSA CAMPELO

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretado por sentença a INTERDIÇÃO de EDERSON SOUSA CAMPELO, brasileiro solteiro, natural de Pium-TO, nascido aos 02/08/1980, portador da C.I RG n. 720.526 SSP/TO e CPF n. 745.832.631-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Coutinho de Aguiar, nº 231, nesta cidade de Pium-TO, portador de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada sua CURADORA a requerente: MEDIANEIRA MARIA DE SOUSA CAMPELO, brasileira, casada, funcionária Pública, natural de Pium-TO, nascida aos 21/09/1959, portadora da C.I RG n. 1.313.863 SSP/TO e CPF n. 574.855.181-00, residente e domiciliada na Rua Paulo Coutinho de Aguiar, nº 231, nesta cidade de Pium-TO.. A curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger o curatelado em todos os atos de sua vida civil. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias e afixado na forma da lei. DADO EPASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 07/02/2011_Luziene MonteiroValadares Azevedo, Escrevente judicial, o digitei e assino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito como Verdadeira. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito.

SENTENÇA

Ficam os advogados das partes intimados dos atos processuais abaixo

Autos: 2007.0002.5602-0/0 (nº antigo 392/1998

AÇÃO DE INVENTÁRIO

Requerente: DEUSUITA BERNARDO DE ARAÚJO

Adv. Dr. Anilton Batista da Fonseca - OAB/TO - b

Requeridos: ANTONIO BERNARDO DE ARAÚJO e MARIA LINDALVA DE ARAÚJO

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: DEUSUITA BERNARDO DE ARAÚJO, ajuizou pedido de inventário, referente aos bens de seus pais ANTÔNIO BERNARDO DE ARAÚJO e MARIA LINDALVA DE ARAÚJO, falecidos em 07.11.1983 e 31.05.1985, respectivamente, em Pium-TO. Após foram apresentadas as primeiras declarações e documentos, fls. 8/32. Posteriormente, foi determinada a juntada das certidões negativas fiscais e comprovante de recolhimento do imposto de transmissão. Com a juntada da documentação faltante, vieram-me os autos conclusos. É o relatório. Decido. Presentes os requisitos legais, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos a partilha e a adjudicação dos bens constantes das primeiras e últimas declarações, atribuindo aos herdeiros e terceiro adjudicante suas propriedades, salvo erro ou omissão e ressalvado direitos de terceiros. Sem custas e honorários, ante o deferimento da gratuidade da justiça, excepa-se formal de partilha e carta de adjudicação, se for o caso, arquivando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Pium-TO, 26 de outubro de 2010. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 2008.0006.5987-4/0

ACUSADO: CLÁUDIO PEREIRA SAMPAIO

ADVOGADO: DR. VALTERLINS FERREIRA MIRANDA

DESPACHO: Intime-se o advogado de Defesa o Dr. Valterlins Ferreira Miranda para a audiência de Instrução e Julgamento, redesignada para o dia 09-02-2011, às 14h30min, neste fórum local desta Comarca de Pium-TO, situado a rua 03 nº 100 centro em Pium-TO, 07 de fevereiro de 2011. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna. Juiz de Direito.

PONTE ALTA

1ª Vara Cível

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados. (Intimação nos termos do Art. 234 c/c 237 do CPC, e Resolução 009/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJ 2001) e Decreto Judiciário nº 275/2008.

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0009.3430-5

AÇÃO: Investigação de Paternidade com Alimentos

Requerente: K.C. representado por sua mãe Luciana Carvalho Cirqueira

Advogado: Dr. Nazário Sabino Carvalho- Defensor Público

Requerido: Noélio Vitorio Araujo

Advogado: Dr. Hélio Justo de Oliveira Marques-OAB/BA nº 31.436

Dr. Ubiraci Moreira Lisboa- OAB nº 10.143

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida acima citada intimada na pessoa de seus advogados para comparecer perante este Juízo para audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos supracitados a realizar-se dia 22 de fevereiro de 2011, às 13h30min.

PORTO NACIONAL

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM Nº 19/11

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus advogados, intimadas dos atos processuais descritos.

01 – AUTOS Nº 2009.0012.4290-8

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Itaú S/A

ADVOGADO: Núbia Conceição Moreira, Simony Vieira de Oliveira

Requerido: S de Oliveira Rocha

SENTENÇA: " Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, tornado sem efeito a liminar de folhas 38. O desbloqueio será feito pelo sistema RENAJUD. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. Porto Nacional, 20 de janeiro de 2011. José Maria Lima – Juiz de Direito."

02 – AUTOS Nº 2008.0005.7525-5

Ação: Usucapião

Requerente: Amélia Nunes Santana

ADVOGADO: Clairton Lucio Fernandes

Requerido: Vigarino Aires da Silva

DESPACHO: "Diga a requerente. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

04 – AUTOS Nº 2006.0009.9874-5

Ação: Embargos de Terceiros

Requerente: Ladário Inácio Ferreira Júnior

ADVOGADO: Adari Guilherme da Silva

Requerido: Antônio Carlos Martins Júnior

DESPACHO: " Diga o embargante. Int. d.s. José Maria Lima – Juiz de Direito."

05 – AUTOS Nº 2011.0001.9978-5

Ação: Carta Precatória

Requerente: Caio Augusto Siqueira de Abreu Ribeiro

ADVOGADO: Sérgio Delgado Júnior

Requerido: Ibama

DESPACHO: "Assinalo audiência para o dia 31/03/2011, às 13:30 horas. Comunique-se. Intime-se. José Maria Lima- Juiz de Direito."

ATO PROCESSUAL: Intimar a parte interessada para recolher a locomoção do Sr. Oficial de Justiça no valor de R\$ 1.958,40.

2ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**
BOLETIM Nº 004/2011**01 - AUTOS Nº 2007.0006.2648-0**

Ação: Processo-Crime

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réus: Valdeci Marques de Oliveira e Valdo Oliveira Marques

ADVOGADO(A): DR. CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO, OAB/TO 2511

ATO PROCESSUAL: Fica o advogado da parte ré intimado para apresentar Alegações Finais, no prazo legal. Porto Nacional, 07 de fevereiro de 2011. Luciano Rostrirolla – Juiz Substituto.

XAMBIOÁ**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Através do presente ficam as partes, abaixo relacionadas, através de seus procuradores intimadas dos atos processuais a seguir: BOLETIM PARA O DIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60(SESENTA) DIAS.**Referente: Autos n.º 2007.0003.9720-0/0**

Ação: Desapropriação

Requerente: DERTIN

Advogado: Dr.Osmarino José de Melo

Requerido: TRANSGEL-Transportadora São Geraldo Ltd

Falecido: JANDIR ANTONIO MALINSKI

Prazo: Na forma da Lei.

Finalidade: INTIMAÇÃO dos HERDEIROS do de cujus ou o inventariante, para se habilitarem nos autos no 60(sessenta) dias.

SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio nº 414 Xambioá-TO.

DESPACHO: Tendo em vista a informação sobre o falecimento da parte ' passiva dos autos, DETERMINO a suspensão do processo pelo prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do artigo 265 do Código de Processo Civil. Intime-se por edital os herdeiros do de cujus ou o inventariante, para se habilitarem nos autos no prazo legal. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dez 26/01/2011. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã do Cível, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.**Referente: Autos n.º 2007.0003.9720-0/0**

Ação: Desapropriação

Requerente: DERTIN

Advogado: Dr.Osmarino José de Melo

Requerido: TRANSGEL-Transportadora São Geraldo Ltd

Falecido: JANDIR ANTONIO MALINSKI

Prazo: Na forma da Lei.

Finalidade: INTIMAÇÃO dos HERDEIROS do de cujus ou o inventariante, para se habilitarem nos autos no prazo 60(Sessenta) dias.

SEDE DO JUÍZO: Rua José Bonifácio nº 414 Xambioá-TO.

DESPACHO: Tendo em vista a informação sobre o falecimento da parte ' passiva dos autos, DETERMINO a suspensão do processo pelo prazo de 60(sessenta) dias, nos termos do artigo 265 do Código de Processo Civil. Intime-se por edital os herdeiros do de cujus ou o inventariante, para se habilitarem nos autos no prazo de 60(sessenta) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dez 26/01/2011. Eu, Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã do Cível, o digitei e subscrevi.

Vara Criminal**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos: AÇÃO PENAL Nº 2006.0000.6025-9/0**

Autores: TADEU PEREIRA DA SILVA

JOSÉ CLEDOMAR LOPES

Vítima: JOSÉ CÂNDIDO NETO

Tipificação: Art. 155, § 4º, inc. IV c/c Art. 14, II e 29 do CP.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. HERSIBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA COMARCA DE XAMBIOÁ, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER, a todos do presente Edital de intimação de Sentença, virem ou dele conhecimento tiverem expedido os autos supra, em que figuram como réus: TADEU PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, natural de Parambu-CE, filho de Elizeu Félix Pereira e de Maria José Pereira, e JOSÉ CLEDOMAR LOPES, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, natural de Jaguaruana-CE, filho de Valcácio Gomes e de Ana Nunes Gomes. Assim, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADOS pelo presente edital, para tomar ciência da seguinte SENTENÇA: "...Isto posto, nos termos do art. 107 c/c 109, inc, IV, do Código Penal Brasileiro, decreto a extinção da pretensão punitiva por parte do Estado e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá, 25 de setembro de 2009. a.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito, respondendo." E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. VARA CRIMINAL DE CRIMINAL, aos primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de Dois Mil e Onze (01.02.2011). Eu, Maria de Fátima Vieira Rolin, Escrivã Judicial que o digitei. HERSIBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juiz Substituto – Respondendo Port. 019/2011

AUTOS: 2010.0010.2865-9/0 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADOS: SERGIO MENDES DA SILVA

WAGNER MENDES DA SILVA

ANTONIO BATISTA DA SILVA FILHO

RONISLEY MENDES DA SILVA

ADVOGADO: DR. MIGUEL VINICIUS SANTOS

ACUSADO: ANDERSON DE ARAUJO SOUZA

ADVOGADO: DRA. AMANDA MENDES DOS SANTOS, OAB/TO 4392

ACUSADO: CLÊNIO DA ROCHA BRITO

ADVOGADO: DRA. MARIA DE FÁTIMA FERNANDES CORRÊA – OAB/TO 1676

ACUSADO: VILMAR MARTINS LEITE

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284 A

ACUSADO: JENNER SANTIAGO PEREIRA

ADVOGADO: DRA. CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ, OAB/TO 1375 B

ACUSADO: RONALDO ESPINDOLA DA SILVA

ADVOGADO: DR. RENATO ALVES SOARES, OAB/TO 431

DECISÃO: Vistos, etc. Trata-se de ação penal em que a Justiça Pública move contra SÉRGIO MENDES DA SILVA e outros, pela prática dos supostos crimes descritos no art. 121, § 2º, I, III e IV, art. 213 e art. 214 c/c art. 69, todos do CPB. Defesas apresentadas pelos réus. É a síntese do processo. Passo a decidir. Inicialmente, importante dizer que se faz necessário o desmembramento da ação penal, tendo em vista a grande quantidade de acusados, a extensa lista de testemunhas, o fato de alguns réus se encontrarem presos, enquanto que outros se encontram foragidos ou em liberdade. Assim, desmembro o processo em três autos. No primeiro processo deverão permanecer apenas os réus presos, no segundo os réus foragidos e no terceiro, os em liberdade (não foragidos). No que concerne aos argumentos levantados pela defesa dos acusados, observo que não há como acolhê-los, pois apreciá-los neste momento, seria antecipar o mérito da ação penal, fato que será melhor aquilutado durante a instrução criminal. Assim, rejeito as teses levantadas, razão penal qual ratifico os termos do recebimento da denúncia, ao tempo em que designo audiência de instrução, para o dia 01 de março de 2011, às 09:00 horas (processo relacionado com os réus presos), a fim de ouvir as testemunhas de acusação. Designo o dia 03 de março de 2011, às 09:00 horas para oitiva das testemunhas de defesa. Cumpra-se os expedientes necessários, com urgência, na medida em que se trata de réus presos. Intime-se. Xambioá-TO, 28 de janeiro de 2011. a.) HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz Substituto

AUTOS: 2010.0011.3413-0/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Requerentes: SERGIO MENDES DA SILVA

WAGNER MENDES DA SILVA

ANTONIO BATISTA DA SILVA FILHO

RONISLEY MENDES DA SILVA

ADVOGADO: DR. MIGUEL VINICIUS SANTOS

DECISÃO: Em tempo. R.H. Não há como acolher o pedido formulado pelo nobre advogado, pois a facultade de apresentar contra-razões em segunda instância é atribuída apenas para a apelação (art. 600, § 4º, CPP), não podendo ser estendida para o recurso em sentido estrito, ante a ausência de previsão legal. Assim intime-se o advogado para contrarrazoar o recurso no prazo de dos dias (art. 589, CPP), sob pena de ser nomeada a Defensoria Pública. Xambioa, 04.02.2011. a) Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto

AUTOS: 2010.0011.3413-0/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA

Requerentes: SERGIO MENDES DA SILVA

WAGNER MENDES DA SILVA

ANTONIO BATISTA DA SILVA FILHO

RONISLEY MENDES DA SILVA

ADVOGADO: DR. MIGUEL VINICIUS SANTOS

DESPACHO: R.H. Desnecessária a certidão, tendo em vista a decisão proferida nesta data. Xambioa, 04.02.2011. a) Dr. Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto.

WANDERLÂNDIA**Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCESSO Nº 2010.0002.5849-90/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E RESCISÃO CONTRATUAL C/C INDEIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DECORRENTES DE ATO ILÍCITO, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA, INAUDITA ALTERA PARTES.

REQUERENTE: ITAENE SANTOS DE ANDRADE

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4.265

REQUERIDO: 14 BRASIL TELECON CELULAR

ADVOGADA: DRA. TATIANA VIEIRA ERBS OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO/DESPACHOS: "DESPACHO de fls. 94. I - Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. II - Tendo em vista que o executado, mesmo tendo sido devidamente intimado, não pagou a quantia certa pelo qual foi condenado, aplico multa de 10%(dez por cento) do valor da condenação, com fulcro no art. 475-J do Código de Processo Civil. III- Defiro o pedido de penhora a fim de efetuar o bloqueio de ativos financeiros existentes em nome da parte executada, até o montante total da dívida, via BACENJUD, nos termos do art. 655-A do Código de Processo Civil. IV- Segue protocolamento. Wanderlândia/TO, em 14 de janeiro de 2011 Ass. Dr. José Carlos Tajra Reis Junior. DESPACHO de fls. 95. Converto o bloqueio realizado via BACENJUD em Penhora. Intime-se o executado para, querendo oferecer impugnação no prazo de 15(quinze) dias. Wanderlândia/TO, em 18 de janeiro de 2011."

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRAVICE-PRESIDENTE

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Drª. CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Desª. ÂNGELA PRUDENTE

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Des. WILLAMARA LEILA. (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relator)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Revisora)

Des. LIBERATO PÓVOA. (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Relatora)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTONIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTONIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX(Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTONIO FELIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

PELÁGIO NOBRE CAETANO DA COSTA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. WILLAMARA LEILA (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. WILLAMARA LEILA (Revisora)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Desa. WILLAMARA LEILA (Relatora)

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relator)

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Revisora)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Relatora)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. WILLAMARA ALMEIDA

Des. CARLOS SOUZA

Des. BERNARDINO LUZ

Desa. JACQUELINE ADORNO

Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)

Des. CARLOS SOUZA (Membro)

Des. BERNARDINO LUZ (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)

Des. AMADO CILTON (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)

Des. MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. LIBERATO POVOA (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Membro)

Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)

Des. CARLOS SOUZA (Membro)

Des. BERNARDINO LUZ (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

Des. (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETOR(A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DIRETORA JUDICIÁRIA

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE

DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

CONTROLADORA INTERNA

MARINA PEREIRA JABUR

ESCOLA JUDICIÁRIA

MARIA LUIZA C. P. NASCIMENTODivisão Diário da Justiça
EUGENIA PAULA MEIRELES MACHADO

Técnica em Editoração

JOANA PEREIRA AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13 às 18h.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br